

DIÁRIO DO GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000

Comunicados e correspondências, por linha . . . 60

Número avulso, cada folha de quatro páginas . . . 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «Diário do Governo», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze até as quinze horas e meia, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos criando e convertendo escolas primárias.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 21 de Dezembro, alterando o regulamento do Hospital das Caldas da Rainha, na parte relativa à prestação de contas, a qual passa a efectuar-se por anos económicos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos transferindo para os juizes de direito das respectivas comarcas o julgamento das transgressões de posturas dos concelhos de Avis, Ceia, Oeiras e Ferreira do Zêzere.
Decretos de 21 de Dezembro:
Cedendo vários bens eclesiásticos às Juntas de Paróquia de Santo André e Arroios, de Lisboa, e à de Santa Marinha, de Ceia.
Proibindo o pároco de Crestuma de residir durante um ano dentro dos limites dos concelhos de Gaia e limitrofes, e os párocos de Ermesinde e Vandoma, dentro dos limites do distrito do Porto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Rectificação ao decreto de 7 de Dezembro, que passou à disponibilidade um terceiro oficial da Junta do Crédito Público.
Aviso para as provas do concurso para um lugar de segundo oficial da Direcção Geral da Fazenda Pública.
Avisos de terem sido retirados da praça um quinhão da Misericórdia de Elvas pôsto à venda na lista n.º 31.869 e um fóro do Priostado da Graça, de Setúbal, pôsto à venda na lista n.º 31.875.
Habilitações para levantamento de créditos.
Portaria de 23 de Dezembro, aprovando o programa do concurso para um lugar de segundo oficial da Direcção Geral das Alfândegas.
Programa e anúncio do concurso a que se refere a supracitada portaria.
Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.
Balancetes de bancos e companhias.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Arrematações (Folha n.º 136, apensa ao *Diário* de hoje):—Lista n.º 8.283.—No dia 22 de Janeiro de 1913, arrematações nas Inspeções Distritais de Finanças, respectivamente, do Porto e Évora.—Foros e quinhões pertencentes à Fazenda Nacional, impostos em prédios situados nos concelhos da Maia, distrito do Porto, e Vila Viçosa, Estremoz, Reguengos, Mora e Montemor-o-Novo, do distrito de Évora.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Rectificação à portaria de 18 de Dezembro, que mandou preparar o aviso 5 de Outubro para uma comissão de serviço.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Aviso de ter a Itália aderido, por parte da Erythræa e da Somalilândia italiana à Convenção Rádio-telegráfica Internacional.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Relação dos registos de marcas industriais efectuados em Novembro.
Aviso acerca de recusa da patente de invenção n.º 8.420.
Lei de 21 de Dezembro, autorizando o Governo a reduzir no ano cerealífero de 1912-1913 os direitos aduaneiros sobre milho, centeio e fava, e regulando a sua importação.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, em Novembro.
Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sobre movimento de pessoal.

TRIBUNAIS:

Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, acórdão n.º 3.355.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, anúncio de concurso para provimento de três lugares de desenhadores de 3.ª classe.
Junta do Crédito Público, editos para averbamento de títulos; anúncio acerca do pagamento de juros do empréstimo de 4 1/2 por cent de 1912.
Administração do concelho de Fornos de Algodres, editais acerca da gerência da Misericórdia de Algodres em 1911-1912 e da Junta de Paróquia de Cortegão em 1911.

Corpo de policia civil de Vila Rial, anúncio de concurso para provimento dum lugar de guarda.
Biblioteca Nacional de Lisboa, estatística da leitura no mês de Novembro.
Juizo de direito da comarca de Ponte da Barca, editos para citação de refractários.
Montepio Oficial, aviso para assembleia geral.
Caixa Geral de Depósitos, editos para levantamento dum espólio.
Tesourarias da Fazenda Pública dos bairros de Lisboa, aviso para pagamento das contribuições industrial e de juros de 1912.
Instituto Superior de Agronomia, anúncio de concurso para provimento dum lugar de professor do Laboratório de Patologia Vegetal.
2.ª Zona Florestal, anúncio para venda de pinheiros secos e de toragem de acácias.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 413 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 20 de Dezembro.
N.º 414 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 4 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Por decreto de 14 do corrente:

Criada uma escola primária para o sexo feminino, com sede na freguesia da Horta, concelho e círculo escolar de Vila Nova de Fozcoia, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e material escolar.

Por decreto de 21 do corrente mês:

Convertida em uma escola central para o sexo masculino as duas escolas primárias masculinas das freguesias de Salvador e S. Pedro, da cidade de Elvas.

Criada uma escola mixta na freguesia de S. Pedro de Alvito e anexa de Guinzo, com sede em Alvito, concelho de Barcelos, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e material escolar.

Criada uma escola primária para o sexo feminino na freguesia de Arrifana, concelho e círculo escolar da Guarda, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa para a escola e habitação da professora, mobília e material escolar.

Convertida em mixta a escola para o sexo masculino da freguesia do Ameixial, concelho de Loulé, círculo escolar de Faro.

Convertida em mixta a escola para o sexo masculino existente na freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, círculo escolar do Funchal.

Criado um curso nocturno junto à escola para o sexo masculino da freguesia de S. Cosme, sede do concelho de Gondomar.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 23 de Dezembro de 1912.—Pelo Director Geral, *Jodo Augusto Caldeira Rebôlo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 23 de Novembro findo:

Joaquim Boavida Justino, professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Central de João de Deus, em Faro, e Silvino Henriques Simões, professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Central de Leiria—autorizados a permutarem os seus lugares. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 14 do corrente).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 23 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Dezembro 21

Joaquim Navarro Marques de Paiva, facultativo municipal do concelho de Aldcia Galega do Ribatejo—nomeado subdelegado de saúde do mesmo concelho.

Direcção Geral de Saúde, em 23 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Sendo conveniente que os serviços de contabilidade do Hospital das Caldas da Rainha, sejam executados por anos económicos e não por anos civis, como dispõe o regulamento aprovado por decreto de 17 de Dezembro de 1903; e

Atendendo ao que expôs o director do mesmo Hospital:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que os artigos 42.º, 43.º e 44.º e os n.ºs 3.º, 5.º, 7.º e 8.º do citado artigo 44.º do mencionado regulamento sejam alterados nos seguintes termos:

Artigo 42.º As contas deste Hospital serão prestadas por ano económico.

Artigo 43.º O director prestará anualmente as suas contas de gerência financeira que compreenderão toda a receita cobrada e toda a despesa paga em cada ano económico. Estas contas serão organizadas de acôrdo com os orçamentos e descreverão detalhadamente as diferentes verbas de receita e despesa com referência aos números dos documentos que as justificam.

Artigo 44.º As contas de cada ano económico serão submetidas directamente ao julgamento do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado até o dia 30 de Março de cada ano e serão acompanhadas dos seguintes documentos:

3.º Cópia de todos os fornecimentos ou de qualquer outra natureza, realizados no ano económico, ou certidão de não os haver.

5.º Relação de todas as dividas activas e passivas existentes em 30 de Junho, com designação nominal dos devedores e credores e dos artigos e capítulos do orçamento a que respeitem, ou certidões de não os haver.

7.º Certidão da gerência a que se refere a conta (30 de Junho), com declaração de ter sido conferida a sua exactidão.

8.º Certidão da totalidade da receita cobrada no ano económico.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Dezembro 14

Jorge Ferreira e Melo—exonerado do cargo de escrivão do juizo de paz do distrito de Campanhã, comarca do Porto.

Anibal da Silva Vaz—exonerado, como requereu, do cargo de escrivão do juizo de paz do distrito de Cedofeita, comarca do Porto.

Dezembro 21

Exonerados, como requereram, dos cargos de juizes de paz dos distritos de Borba, comarca de Celorico de Basto, e de Vila Franca de Xira, comarca deste nome, os cidadãos bacharel António Alves da Silva e Joaquim Vidal Júnior.

Daniel Baptista—nomeado juiz de paz do distrito de Ceira, comarca de Coimbra.

Jacob Baptista Ribeiro (uisado e Artur Lopes Monteiro—nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto do distrito de Poniche, comarca das Caldas da Rainha.

António Pinto de Sousa e António Correia Taveira—nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto do distrito de Vilar de Maçada, comarca de Alijó.

Bacharel Eduardo Carolino de Azevedo Lopes—exonerado, como requereu, de subdelegado do Procurador da República, na comarca de Barcelos.

Bacharel Mário Rodrigues—nomeado notário interino na comarca de Sátão.

Luciano de Sena Cunha, escrivão substituto do terceiro officio do juizo de direito da comarca de Gouveia—nomeado escrivão do primeiro officio do mesmo juizo do direito.

Claudino José Farinhoto—nomeado escrivão substituto do terceiro officio do juizo de direito da comarca de Gouveia.

António Joaquim Carrapiço Segurado e Silva e José Junário Cabrita—nomeados solicitadores na comarca de Monchique.

António José Marques Guimarães — exonerado, como requeru, do cargo de escrivão do juízo de paz do distrito de S. Miguel das Caldas, comarca de Guimarães. António Pereira — nomeado escrivão do citado juízo de paz.

Dezembro 23

Bacharel António Adolfo Sanches Rolão, juiz de direito da comarca da Cértã — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

2.ª Repartição

Por decretos de 14 de Dezembro:

Transferido dos juizes de paz do distrito de Avis para o juiz de direito da comarca do mesmo nome o julgamento das contravenções e transgressões das posturas municipais do concelho da mesma denominação.

Idem, dos juizes de paz do distrito de Ceia, para o respectivo juiz de direito o julgamento das contravenções e transgressões das posturas municipais do concelho do mesmo nome.

Idem, dos juizes de paz do distrito de Oeiras para o respectivo juiz de direito da comarca de Lisboa o julgamento das contravenções e transgressões das posturas municipais do concelho de Oeiras.

Idem, dos juizes de paz do distrito de Ferreira do Zêzere para o juiz municipal do julgado deste nome o julgamento das contravenções e transgressões das posturas municipais do concelho da mesma denominação.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sobre proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 172.º e 104.º, do decreto com força de lei, de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

É cedida gratuitamente à Junta de Paróquia da freguesia de Santo André, de Lisboa, a parte da respectiva residência paroquial que fôr necessária para celebrar as suas sessões e guardar o seu arquivo; e, a título de arrendamento ao Centro Escolar Republicano Rodrigues de Freitas, a parte restante do mesmo edificio, para ali funcionar a escola já existente, mantida pelo dito Centro, devendo a renda anual, na importância de 96 escudos, ser paga à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão Administrativa dos Bens Eclesiásticos no respectivo bairro e ficando a cargo da entidade cessionária quaisquer despesas de adaptação e todas as de conservação e seguro.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 172.º e 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja cedida gratuitamente à Junta de Paróquia da freguesia de Arroios, de Lisboa, parte do rés-do-chão da respectiva residência paroquial, composta de três divisões, para ali celebrar as suas sessões e guardar o seu arquivo; e, a título de arrendamento, pelo tempo de três anos, à mesma Junta de Paróquia, a parte restante do referido prédio, mediante a renda anual de 40 escudos, que serão pagos à comissão central de execução da Lei da Separação por intermédio da comissão administrativa dos bens ecclesiásticos no respectivo bairro, para ali se instalarem vários serviços de assistência e instrução popular gratuita, ficando a corporação, arrendatária obrigada a fazer todas as obras de reparação e conservação necessárias dentro do prazo de dois anos, e a fazer o seguro do prédio, pagando o respectivo prémio, no prazo de seis meses.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 90.º e 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que seja cedido, a título de venda, à Junta de Paróquia da freguesia de Santa Marinha, do concelho de Ceia, distrito da Guarda, o terreno e pertenças onde se acha edificada a capela de Nossa Senhora da Conceição daquela antiga vila, junto da estrada que conduz de Ceia a Gouveia, a fim de se construir ali um edificio escolar, pela quantia de 25 escudos que a dita junta pagará à Comissão Central da Lei da Separação, por intermédio da sua delegada em Ceia. Os materiais da capela referida poderão ser applicados na sua reconstrução noutro local público, para o que fica marcado o prazo dum ano, findo o qual o Estado poderá dispor dos mesmos materiais.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 48.º, 145.º e 148.º, do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero António Pinto de Paiva Freixo, pároco da freguesia de Crestuma, concelho de Vila Nova do Gaia, distrito do Porto, de residir durante um ano, dentro dos limites do referido concelho e limítrofes, além de perder os benefícios materiais do Estado.

Art. 2.º E-lhe concedido o prazo de cinco dias, a con-

tar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do referido concelho e limítrofes.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça e nos termos dos artigos 48.º, 145.º e 148.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero Eduardo Alves Espinheira, pároco da freguesia de Ermezinde, concelho de Valongo, distrito do Porto, de residir dentro dos limites do mesmo distrito durante um ano, além de perder os benefícios materiais do Estado e sem prejuízo do procedimento criminal que haja de ter lugar.

Art. 2.º E-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do referido distrito.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Sobre proposta do Ministro da Justiça e nos termos dos artigos 48.º, 145.º e 148.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero António José da Silva Gonçalves, pároco da freguesia de Vandoma, concelho de Paredes, distrito do Porto, de residir dentro dos limites do mesmo distrito, durante um ano, além de perder os benefícios materiais do Estado, e sem prejuízo do procedimento criminal que haja de ter lugar.

Art. 2.º E-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do referido distrito.

Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Errata

No *Diário do Governo* n.º 297, de 19 do corrente, p. 4502, 1.ª col., lin. 11.ª, onde se lê: «16 do corrente mês», deve ler-se: «16 de Novembro último».

Para conhecimento dos interessados se anuncia que, no dia 14 de Janeiro próximo, na sala das arrematações deste Ministério, pelas treze horas, perante o júri designado no artigo 25.º do decreto de 30 de Junho de 1898, devem ter lugar as provas do concurso para provimento do lugar de segundo official da Direcção Geral da Fazenda Pública, a que se refere o anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 294, de 16 do corrente mês.

Estão admitidos ao referido concurso os seguintes terceiros officiais:

Alfredo Augusto da Costa Campos Branco.

Daniel dos Santos Brito.

João José Frederico Bartolomeu.

Miguel José Rodrigues.

Raúl Moreira Courrège.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 23 de Dezembro de 1912. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 26 do mês de Dezembro do corrente ano, o quinhão pertencente à Misericórdia de Elvas, anunciado na lista n.º 31:869, verba n.º 1.

3.ª Repartição, em 22 de Dezembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 28 do mês de Dezembro do corrente ano, o fóro pertencente ao Priostado de Santa Maria da Graça, de Setúbal, anunciado na lista n.º 31:875, verba n.º 31.

3.ª Repartição, em 22 de Dezembro de 1912. — O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição Central

Anuncia-se, em observância do decreto de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Carolina Augusta de Lima Neto os vencimentos que, pela Caixa de Aposentações, ficaram em dívida a seu falecido marido, José Maria de Lima Neto, carteiro aposentado, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito aos ditos vencimentos, ou a parte deles, requeira pela Repartição Central desta Direcção Geral, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 21 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Alfândegas

Conselho da Direcção Geral

Nos termos do disposto no artigo 75.º do decreto n.º 1 de 27 de Setembro de 1894, há por bem o Governo da

República Portuguesa aprovar o programa de concurso para provimento dum lugar de segundo official, que se acha vago na Direcção Geral das Alfândegas, programa que faz parte integrante da presente portaria e vai assinado pelo Ministro das Finanças.

Ministério das Finanças, em 23 de Dezembro de 1912. — O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.

Programa a que se refere a portaria desta data

1.º

Liberdade dos mares. Águas territoriais. Nacionalidade dos navios de guerra e de comércio.

Jurisdicção internacional respeitante aos navios.

Direito de visita. Formalidades e limites desse direito.

Propriedade particular transitando por mar. Casos em que pode ser apresada. Piratas. Corsários. Contrabando de guerra.

Direitos e deveres dos neutros.

Chefes de missão, suas atribuições e regalias de que gozam.

Cónsules, suas atribuições principais.

Princípios de direito internacional sobre:

a) Rios limítrofes ou que atravessam mais dum Estado;

b) Serviço postal e trânsito;

c) Serviço de fiscalização nas fronteiras e águas territoriais;

d) Marcas de fábrica, privilégios de invenção, marcas regionais;

e) Tratados e convenções comerciais.

2.º

Noções gerais de economia política.

Estatística do movimento comercial e marítimo com os países estrangeiros e com as nossas colónias.

3.º

Organização geral das alfândegas:

Principais atribuições:

a) Do pessoal do quadro interno;

b) Do pessoal do quadro do tráfego;

c) Da fiscalização marítima e fluvial;

d) Da fiscalização externa.

Intervenção das alfândegas nas operações comerciais. *Drawbacks*, prémios de exportação, restituição de direitos. Suas funções económicas.

Ingerência fiscal na circulação de mercadorias nacionais e nacionalizadas no litoral, nos portos, rios e ancoradouros, nas proximidades da raia, nas linhas férreas e no interior do país.

Diversos regimes de depósito de mercadorias.

Delitos e contravenções fiscaes. Varejos e apreensões.

Idea geral da organização do contencioso fiscal.

Jurisdicção e atribuições das diversas casas fiscaes.

Despachos aduaneiros. Seus trâmites.

Impostos cobrados pelas alfândegas.

Disposições legais que regulam:

a) Entrada e saída dos navios, carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros e bagagens;

b) Naufrágios, avarias e arribadas;

c) Franquias;

d) Arrojos e achados;

e) Abandonos e reentradas.

Principais disposições dos tratados de comércio, navegação e trânsito.

Contabilidade aduaneira. Processo de folhas de vencimento e outras despesas e respectivos ordenamentos.

Fornecimentos. Condições em que podem ser realizados.

Concursos e contratos.

Contabilidade do cofre dos emolumentos do pessoal do quadro interno das alfândegas.

4.º

Impostos indirectos existentes em Portugal. Disposições legais que regulam a sua liquidação e cobrança.

Ministério das Finanças, em 23 de Dezembro de 1912. — O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.

Nos termos do despacho ministerial de 20 do corrente, e em observância do disposto nos artigos 65.º e 87.º do decreto n.º 1, de 27 de Setembro de 1894, é aberto concurso de provas públicas, perante este conselho, entre os terceiros officiais do quadro da Direcção Geral das Alfândegas, para provimento de um lugar de segundo official, que se acha vago no mesmo quadro.

Os requerimentos dos concorrentes deverão dar entrada na Secretaria do mesmo Conselho, dentro do prazo de quarenta dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, conforme prescreve o artigo 78.º do citado decreto.

No concurso de que se trata será observado o programa publicado no *Diário do Governo* de hoje.

Secretaria do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 24 de Dezembro de 1912. — O Secretário, *António Vicente Scurmichia*.

1.ª Repartição

Por despacho de 11 de Dezembro corrente:

Roberto José Maria Pereira, remador adido ao quadro da fiscalização marítima da Alfândega do Porto, — exonerado a seu pedido. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 20 de Dezembro de 1912).

Direcção Geral das Alfândegas, em 23 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PREDIAL PORTUGUES

Balanço em 31 de Outubro de 1911

ACTIVO	
Accionistas:	
40:000 acções emitidas a 72\$000 réis	2.880:000\$000
Entrada de 11\$250 réis por acção.	450:000\$000
Accionistas—Conta de prestações de acções	2.430:000\$000
Propriedade da sede da Companhia	7:746\$750
Móveis	28:000\$000
Caixa	6:492\$700
Depósitos nos Bancos	937\$838
Letras a receber	525:890\$225
Créditos em conta corrente	456:618\$666
Delegação no Porto	2.260:530\$245
Obrigações de conta própria	709\$875
Valores depositados na Companhia	1.414:421\$824
Créditos a liquidar	852:983\$840
Géneros em ser das propriedades em liquidação	106:398\$133
Bens semoventes das propriedades em liquidação	13:965\$700
Utensílios das propriedades em liquidação	829\$250
Valores depositados em caução	17:050\$780
Usufrutuária de obrigações prediais, de 4 por cento	4:000\$000
Obrigações sorteadas amortizadas em caução	16:650\$000
Juros a liquidar sobre despesas e prestações	990\$000
Administração de propriedades de conta alheia	540\$198
Obrigações autorizadas por diversas portarias, a emitir	1:603\$937
Prémios de seguro de conta alheia	7.174:980\$000
Devedores por execução	3:881\$948
Propriedades da Companhia para liquidar	11:136\$516
Despesas com o preparo dos empréstimos e judiciais	347:180\$817
Certificados de juros—Deferidos de conta própria	12:961\$415
Empréstimos hipotecários em conta corrente	10:406\$098
Devedores e credores	2.270:403\$743
Diferenças nos exercícios anteriores	894\$794
Compradores de propriedades	1.675:085\$611
Prestações de anuidades vencidas	91:436\$537
Fundos flutuantes	510:403\$392
Agentes e correspondentes	12:105\$500
Empréstimos prediais, municipais e distritais	4:282\$336
Empréstimos e contas correntes com caução	14.351:044\$974
Certificados de dívida diferida de conta própria	9:556\$022
	1:205\$763
	34.632:825\$432
PASSIVO	
Capital	2.880:000\$000
Obrigações autorizadas por diversas portarias	7.174:980\$000
Obrigações em circulação	19.125:558\$000
Mutuários por créditos em conta corrente	2.260:530\$245
Depositantes de valores na Companhia	856:983\$840
Banco de Portugal—conta de crédito:	
Em Lisboa	397:180\$000
No Porto	150:000\$000
Depósitos a ordem	7:402\$595
Banco de Portugal—Conta de suprimentos	21:894\$259
Obrigações prediais de 4 por cento em usufruto	16:650\$000
Obrigações sorteadas e amortizadas	990\$000
Antecipações pela condição II.	15:754\$839
Consignações	48:220\$350
Indemnizações, comissões e juros a cobrar	66:140\$270
Accionistas—Conta de prestações de acções, 8.ª prestação	80\$000
Prestações de anuidades antecipadas	265:490\$101
Receita e despesa das propriedades em liquidação	14:114\$946
Prestações de anuidades a liquidar	34:063\$395
Certificados de juros diferidos	580:012\$196
Imposto de rendimento de certificados a liquidar	63:365\$445
Imposto de rendimento de 10 por cento	1:124\$576
Juros de obrigações	53:994\$708
Certificados de dívida diferida	249:904\$220
Lucros e perdas	1:430\$656
Créditos convencionados	346:930\$791
	34.632:825\$432

Lisboa, em 31 de Outubro de 1911.—O Governador, J. A. de Sousa Rodrigues.—O Guarda-livros, Sérgio Pereira Ribeiro.

Está conforme o duplicado, que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912.—Servindo de Inspector Geral, José de Campos Pereira.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes acordãos:

Processo n.º 1:678

Responsável António Ribeiro do Carvalho, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Ajuda, desde 1 de Julho até 5 de Novembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 50\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Adelino Augusto Pereira, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal da Ajuda, desde 6 de Novembro de 1910 até 9 de Fevereiro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 54\$040 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luis Avelino Monteiro, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal da Ajuda, em 10 de Fevereiro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 50\$030, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Branca Augusta Prata Massano, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal da Ajuda, desde 11 de Fevereiro até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 58\$525 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joana da Piedade Velosa Castel-Branco, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Alcântara, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 358\$565, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Gertrudes Rosado Paulitos, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal do Alto do Pina, desde 9 de Março até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 53\$645 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Macário Românico da Silva Lopes, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Belém, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 692\$169 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Virgínia da Madre Deus e Silva, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Bemfica, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 36\$505 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Baptista Belo de Carvalho, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal do Bom Sucesso, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 28\$860 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria das Dores Martins, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal do Cais dos Soldados, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 207\$140 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Sara Leonor Soares Parente, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Calhariz, desde 1 de Julho de 1910 até 15 de Janeiro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 276\$450 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Xayier Soares de Sande Freire, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Calhariz, desde 16 de Janeiro até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 964\$645 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Antonieta Montserratt Vendrell, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal do Campo Grande, desde 1 de Julho até 14 de Agosto de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 21\$335 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Alfredo Hermínio dos Santos, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal do Campo Grande, desde 15 até 29 de Agosto de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 58\$390 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Antonieta Montserratt Vendrell, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal do Campo Grande, desde 30 de Agosto de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 20\$410 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Constança da Conceição Rodrigues, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Campo de Ourique desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 41\$045 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Hermenegilda Idalina Marques, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Campolide, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 42\$205 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria Adelaide Balato Quádrio Raposo, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal

de Carnide, desde 1 de Julho até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 25\$055 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Amélia Augusta Motili, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal das Côrtes, desde 1 de Julho de 1910 até 9 de Fevereiro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 72\$265 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José da Silva Pereira, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal das Côrtes, desde 10 de Fevereiro até 28 de Março de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 67\$220 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Amadeu Pomar, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal das Côrtes, desde 29 de Março até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 112\$990 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Alfredo Augusto do Assis Lopes, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal da Escola Politécnica, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 104\$960 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Beatriz da Soledade Peres, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal da Estefânia, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 143\$080 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria Urninda Lial, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal da Graça, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 203\$065 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Xavier Soares de Sande Freire, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Lapa, desde 1 de Julho de 1910 até 15 de Janeiro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 100\$675 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Sara Leonor Soares Parente, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal da Lapa, desde 16 de Janeiro até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 76\$545 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Eduardo Tavares Delrisco, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal das Necessidades, desde 1 de Julho até 7 de Outubro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 221\$105 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Lino Cardoso, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal das Necessidades, desde 8 de Outubro até 11 de Dezembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 68\$155 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Clotilde Perez de Medina, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal das Necessidades, desde 12 de Dezembro de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 186\$560 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Emília do Carmo Gonçalves, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal dos Olivais, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 61\$245 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Amélia Robalo da Cruz Ribeiro, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal do Poço do Bispo, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 212\$581 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Zeferino da Silva Raposo, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal do Posto de Desinfecção, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 30\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Joaquim Alves da Mota, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal do Rocio, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgada

Números dos registos	Classes	Datas dos registos	Nomes dos proprietários das marcas	Residência ou sede
14:781	42.ª	26-11	Joseph Rodgers & Sons, Limited	Inglaterra.
14:787	68.ª	26-11	A. Nicolau de Almeida & C.ª, Limitada	Vila Nova de Gaia.
(a) 14:798	68.ª	26-11	Constantino de Almeida	Idem.
14:799	68.ª	26-11	J. H. Andresen, Sucessores	Pôrto.
(b) 14:800	68.ª	26-11	O mesmo	Idem.
14:819	68.ª	26-11	Constantino de Almeida	Vila Nova de Gaia.
14:820	79.ª	26-11	Aníbal Cunha	Pôrto.
14:831	53.ª	19-11	The Leyland & Birmingham Rubber Company, Limited.	Inglaterra.
14:832	63.ª	26-11	Adriano Ramos Pinto & Irmão	Vila Nova de Gaia.
14:833	11.ª	19-11	E. Merk	Alemanha.
14:834	79.ª	19-11	O mesmo	Idem.
14:835	68.ª	26-11	J. Paula Antunes, Limitada	Lisboa.
14:836	38.ª	19-11	Hela Verkaufsgesellschaft m. b. H.	Alemanha.
14:837	61.ª	26-11	João Henriques José Domingues.	Lisboa.
14:838	78.ª	19-11	E. Schaefer Nachof	Idem.
14:840	15.ª	19-11	José Maria da Silva Heitor	Idem.
14:848	68.ª	19-11	Tomás Francisco de Almeida & Irmão	Pôrto.
14:849	68.ª	26-11	Crístiano Van-Zeller	Idem.
14:850	59.ª	19-11	British-American Tobacco Company, Limited	Inglaterra.
14:851	50.ª	19-11	Cela & Morais	Lisboa.
14:852	50.ª	19-11	Os mesmos	Idem.
14:853	68.ª	19-11	Constantino de Almeida	Pôrto.
(c) 14:854	67.ª	26-11	Francisco Manuel dos Santos	Idem.
14:860	68.ª	26-11	Companhia Agrícola e Comercial dos Vinhos do Pôrto, Sucessora de A. A. Ferreira.	Idem.
14:861	67.ª	19-11	Elísio Pereira do Vale & Filhos	Idem.
14:862	68.ª	19-11	Santa Bárbara & C.ª	Lisboa.
14:863	68.ª	19-11	Os mesmos	Idem.
14:864	8.ª	19-11	J. Minthin Júnior	Pôrto.
14:865	8.ª	19-11	Hermann Katzenstein	Lisboa.
14:867	62.ª	19-11	A. S. United Sarding Factories	Noruega.
14:868	72.ª	19-11	Mercedes Bureaumaschinen Gesellschaft m. b. H.	Berlim.
14:869	59.ª	19-11	Fábrica de Tabacos Micaelense	Ilha de S. Miguel.
14:870	68.ª	30-11	Correia Ribeiro & Filhos	Pôrto.
14:871	64.ª	30-11	Os mesmos	Idem.
14:872	25.ª	21-11	António Duque & Silva.	Anadia.
14:873	62.ª	21-11	Pierre Chancerelle	Setúbal, Lagos e Cascais.
(d) 14:874	62.ª	21-11	O mesmo	Idem.
14:875	62.ª	30-11	O mesmo	Idem.
14:876	68.ª	30-11	William & John Graham & Co	Pôrto.
(e) 14:880	62.ª	21-11	Manuel Ramos Reynaud	Setúbal.
14:881	63.ª	21-11	Gustavo Adolfo de Medeiros	Ponta Delgada.
14:882	63.ª	21-11	Guilherme Leite Machado de Faria & Maia	Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel.
(f) 14:883	62.ª	30-11	Pierre Chancerelle	Setúbal, Lagos e Cascais.
14:886	68.ª	30-11	Gonçalves & Sá	Lisboa.
14:887	22.ª	30-11	Fritz Guettler	Alemanha.
14:889	79.ª	30-11	Simas, Gomes & C.ª	Braga.
14:890	14.ª	30-11	António Colaço	Brasil.
14:892	62.ª	30-11	Pierre Chancerelle	Setúbal, Lagos e Cascais.
14:895	68.ª	30-11	Wiese & Krohn, Sucessores	Vila Nova de Gaia.
14:899	11.ª	30-11	Cândido de Castro Loureiro.	Pôrto.
14:900	68.ª	30-11	Osório, Pereiras & Pacheco	Matosinhos, Pôrto.
14:903	68.ª	30-11	Os mesmos	Idem.
14:904	68.ª	30-11	Os mesmos	Idem.
14:905	62.ª	21-11	Pierre Chancerelle	Setúbal, Lagos e Cascais.
14:907	71.ª	21-11	W. Hinton & Sons.	Madeira.
14:908	71.ª	21-11	Os mesmos	Idem.
14:911	68.ª	21-11	Costa Simões & C.ª	Brasil.
14:912	68.ª	21-11	Os mesmos	Idem.
14:914	59.ª	21-11	W. Sandorides & C.ª, Limited.	Inglaterra.
14:915	59.ª	21-11	Os mesmos	Idem.
14:916	59.ª	21-11	Os mesmos	Idem.
14:918	66.ª	21-11	Fernando Rodrigues Pereira da Silva	Lisboa.
14:919	62.ª	21-11	Ferdinand Garrec & C.ª	Setúbal.
14:920	68.ª	21-11	Samuel Cohn	Pôrto.
14:926	68.ª	21-11	Pereira Bastos, Filho.	Idem.
14:930	68.ª	21-11	Constantino de Almeida	Vila Nova de Gaia.
14:932	69.ª	21-11	António Ferreira Antunes	Lisboa.
14:935	68.ª	21-11	Wiese & Krohn, Sucessores	Vila Nova de Gaia.
14:936	53.ª	21-11	Ferreira & Sousa	Lisboa.
14:937	46.ª	21-11	Os mesmos	Idem.
14:939	32.ª	21-11	Blyth and Platt, Limited	Inglaterra.
14:940	62.ª	21-11	Pierre Chancerelle	Lisboa.
14:941	52.ª	21-11	Maurício Gold	

Números dos registos	Classes	Datas dos registos	Nomes dos proprietários das marcas	Residência ou sede
14:995	68.ª	22-11	Quadros & C.ª, Limitada	Lisboa.
14:996	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
14:998	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
14:999	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:001	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:002	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:003	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:006	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:007	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:008	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:009	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:010	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:011	68.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:012	68.ª	22-11	Eugène Stieglitz	França e Portugal.
15:013	68.ª	22-11	O mesmo	Idem.
15:014	68.ª	22-11	O mesmo	Idem.
15:016	68.ª	22-11	O mesmo	Idem.
15:017	68.ª	22-11	Humberto Bottino	Lisboa.
15:019	8.ª	22-11	John Bedford & Sons, Limited	Inglaterra.
15:022	17.ª	22-11	Ralph Martindale & Company, Limited	Idem.
15:023	42.ª	22-11	A mesma	Idem.
15:025	70.ª	22-11	João Ferreira	Pôrto.
15:026	70.ª	22-11	O mesmo	Idem.
15:028	63.ª	22-11	Ávila & Pinto	Faro.
15:029	58.ª	22-11	Adelino Augusto de Mesquita	Pôrto.
15:030	25.ª	22-11	Hupps Motor Car, C.ª	Estados Unidos da América.
15:031	62.ª	22-11	J. Paula Antunes, Limitada	Lisboa.
15:032	62.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:036	72.ª	22-11	Portugal Previdente (Companhia de Seguros)	Idem.
15:037	74.ª	22-11	A mesma	Idem.
15:038	11.ª	22-11	William Gossage & Sons, Limited	Inglaterra.
15:039	14.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:041	75.ª	22-11	Nunes de Matos & C.ª	Pôrto.
15:042	79.ª	22-11	A. Ferro	Évora.
15:043	79.ª	22-11	O mesmo	Idem.
15:047	79.ª	22-11	Erwin P. Dieseldorff	Berlim.
15:048	62.ª	22-11	J. Paula Antunes, Limitada	Lisboa.
15:049	62.ª	22-11	Os mesmos	Idem.
15:050	69.ª	22-11	Rocha, Limitada	Idem.
15:051	79.ª	23-11	Alberto Mourato Vermelho	Seixal.
15:052	16.ª	23-11	Ralph Martindale & Company, Limited	Inglaterra.
15:054	25.ª	23-11	Armando Crespo & C.ª	Lisboa.
15:057	68.ª	23-11	Valente, Costa & C.ª	Vila Nova de Gaia.
15:058	69.ª	23-11	Schweppes, Limited	Londres.
15:059	69.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:060	69.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:061	47.ª	23-11	Almeida Cunha & Irmão	Pôrto.
15:062	16.ª	23-11	António Duque & Silva	Anadia.
15:063	16.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:064	16.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:065	16.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:066	69.ª	23-11	Charles Coverley & C.ª	Braga.
15:067	69.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:068	69.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:070	79.ª	23-11	Manuel António da Conceição	Lisboa.
15:073	68.ª	23-11	Spratley & C.ª	Idem.
15:075	67.ª	23-11	João Machado da Conceição	Idem.
15:077	59.ª	23-11	J. Wimmer & C.ª	Idem.
15:078	62.ª	23-11	Viana Lial & Comandita, Limitada	Idem.
15:080	66.ª	23-11	Angelina da Conceição Neves	Cintra.
15:081	66.ª	23-11	A mesma	Idem.
15:082	62.ª	23-11	E. Bartholomé	Setúbal.
15:083	62.ª	23-11	Pedro, Callé & C.ª	Idem.
15:087	70.ª	23-11	Santos & Bensliman	Lisboa.
15:088	70.ª	23-11	Os mesmos	Idem.
15:093	68.ª	23-11	Viúva de José Gomes da Silva & Filhos, Sucessores	Almoçageme.
15:094	64.ª	23-11	Fernando Correia	Pôrto.
15:095	33.ª	23-11	O mesmo	Idem.
15:099	79.ª	23-11	Benger's Food, Limited	Inglaterra.
15:101	40.ª	23-11	O. Herold & C.ª	Lisboa.
15:111	41.ª	25-11	Herz & Schaberg	Berlim e Lisboa.
15:112	12.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:113	58.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:114	57.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:115	47.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:116	72.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:117	40.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:118	42.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:119	32.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:120	38.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:121	32.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:122	42.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:123	47.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:124	47.ª	25-11	Os mesmos	Idem.
15:125	79.ª	25-11	Abílio Miranda & Filho	Marco de Canavezes.
(c) 15:126	62.ª	25-11	Mariano, Martins & C.ª	Setúbal.
(e) 15:127	68.ª	25-11	Spratley & C.ª	Lisboa.
15:129	69.ª	25-11	Charles Coverley & C.ª	Braga.

(a) Concedida se exprimir ou substituir por outra a legenda que se lê na marca.

(b) Concedida se substituir as coroas que se vêem na marca por quaisquer ornatos.

(c) Concedida se o requerente provar que tem direito ao uso da marca n.º 8:166.

(d) Concedida se o requerente provar que tem direito ao uso na marca da palavra «Chameau».

(e) Concedida se o requerente indicar na marca a proveniência do produto.

(f) Concedida se o requerente substituir por outras as palavras «Union Française» que estão registadas internacionalmente.

Da data da publicação deste aviso começa a contar-se o prazo de três meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 4 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos**1.ª Direcção****1.ª Divisão****Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas**

Em 21 do corrente mês:

Joaquim Júlio Dias, segundo aspirante da estação do Aveiro—mandado elevar o seu vencimento a 480\$000 réis anuais, nos termos do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911 e a contar de 25 de Outubro do corrente ano, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

Por despacho de 23:

Adolfo Evangelista de Moraes, encarregado da estação telégrafo-postal de Montalegre e Francisco Cândido Adelino Vidal, encarregado da de Vinhais, transferidos reciprocamente, por conveniência de serviço.

2.ª Divisão

Em despacho de 9 do corrente:

Augusto Fortunato Fragozo Pereira—nomeado servente jornalista de Lisboa, na vaga de Amadeu Rodrigues, falecido. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira de Estado, de 19 de Dezembro de 1912).

Em 20 do mesmo mês:

António Joaquim Fernandes Dias—nomeado encarregado gratuito da estação postal em Cadaval, concelho de Murça, distrito de Vila Real, estação criada em portaria de 14 de Novembro último.

Em 23:

João Marques Alcixo—oxonerado, por conveniência do serviço, do lugar de encarregado gratuito da estação postal em Lacerias (freguesia de Salreu), concelho de Estarreja, distrito de Aveiro.

José Fortunato Ferreira de Pinho—nomeado para o referido lugar.

Augusto Fortunato Fragozo Pereira, servente jornalista de Lisboa—colocado no serviço de encomendas e refugos postais.

Adelina Rosa de Freitas—nomeada encarregada gratuita da estação postal em Jou, concelho de Murça, distrito de Vila Real, criada em portaria de 14 de Outubro último.

António Augusto, contínuo, e Manuel Furtado Carvalho, carteiro-divisor, ambos da estação central dos correios de Lisboa—mandados passar à situação de inactividade, com a totalidade dos seus vencimentos, que lhes compete nos termos da lei.

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 299, de 21 do corrente, página 4543, onde se lê: «José Augusto Dantel, encarregado da estação telégrafo-postal de Vilarandela», deve ler-se: «José Augusto Doutel, etc.».

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Dezembro de 1912.—O Administrador Geral, António Maria da Silva.

Direcção Geral da Agricultura**Repartição dos Serviços Agronómicos**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a reduzir, no corrente ano cerealífero, os actuais direitos aduaneiros sobre milho, centeio e fava, de forma que, sem afrontar a produção nacional, o consumo daqueles produtos seja garantido em condições de preço compatíveis com as actuais necessidades do país.

Art. 2.º Os produtos, a que se refere o artigo anterior, só poderão ser importados até 31 de Março de 1913, prazo este que em caso algum poderá ser excedido.

§ único. Durante este prazo, é proibida a exportação dos mesmos géneros.

Art. 3.º O direito a fixar pelo despacho, para consumo, dos produtos a que se refere o artigo 1.º, será proposto ao Governo pelos Conselhos Superior de Agricultura e do Comércio e Indústria, reunidos em sessão.

Art. 4.º Durante o prazo, a que se refere o artigo 2.º, será permitida a importação de milho e fava, sem limite de quantidade.

Art. 5.º A quantidade de centeio a importar será proposta ao Governo pelo Conselho Superior de Agricultura, tendo em vista:

1.º A quantidade total de centeio precisa para o consumo de pessoas e gados;

2.º A importação desse (artigo dentro do prazo consignado no artigo 3.º, tendo em conta as importações anteriormente efectuadas durante o corrente ano agrícola.

Art. 6.º Os elementos necessários para se cumprirem as disposições dos artigos 3.º e 5.º serão fornecidos pelo Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas.

Art. 7.º Os importadores directos que despachem os produtos a que se refere o artigo 1.º ficam obrigados a fornecê-los, nos seus armazéns, pelos seguintes preços por medida de 20 litros:

a) Milho, por preço não superior a 60 centavos;

b) Centeio, por preço não superior a 64 centavos;

c) Fava, por preço não superior a 70 centavos.

§ 1.º Os importadores de milho exótico serão obrigados a comprar 20 por cento da importação deste cereal, do milho dos Açores, com a diferença de 0,3 centavos em litro do preço fixado na tabela para a venda de milho exótico, ficando os lavradores ou detentores do milho nos Açores e que queiram gozar deste benefício, obrigados a registá-lo, no prazo de trinta dias, no Mercado Central de Produtos Agrícolas.

§ 2.º As diversas qualidades de milho importado dos Açores serão divididas proporcionalmente pelos importadores, depois de classificadas as mesmas qualidades por uma comissão de peritos.

Art. 8.º Os revendedores ficam obrigados a fornecer estes produtos ao público pelos preços supra, acrescidos das despesas de transporte e da comissão de 5 por cento.

§ único. As câmaras municipais, na primeira sessão ordinária, depois da promulgação desta lei, fixarão a tabela que há-de regular nos respectivos concelhos, de harmonia com as disposições deste artigo, podendo a tabela fixar preços diversos para diversas freguesias, conforme o exigir o custo dos transportes.

Art. 9.º Pelos géneros importados a que se refere o artigo 1.º, será paga a taxa de 1/4 de milavo a que se refere o § 4.º do artigo 5.º do decreto de 22 de Julho de 1905.

Art. 10.º No Mercado Central de Produtos Agrícolas será aberto um registo especial da importação de milho, centeio e fava, que se realizar, nos termos desta lei, no qual deverão inscrever-se os importadores, declarando:

a) Nome ou firma e residência;

b) Quantidade que deseja importar;

c) Local do estabelecimento em que será feita a venda.

Art. 11.º A Direcção dos Serviços Comerciais e Fiscais mandará verificar, nos termos da legislação em vigor, se os géneros importados, a que se refere o artigo 1.º, são próprios para alimentação de pessoas e gados.

Art. 12.º A obrigatoriedade nos limites de preço, a que se referem as alíneas a) e c) do artigo 7.º será mantida até as próximas colheitas; mas a sua cessação será

decretada pelo Ministério do Fomento, depois de proposta pelo Conselho Superior de Agricultura.

Art. 13.º Os importadores que houverem declarado que importam os géneros, de que trata esta lei, para venda, se exigirem preços superiores aos fixados no artigo 7.º, serão obrigados a pagar o dobro dos direitos da pauta vigente pela totalidade da importação que tiverem feito.

Art. 14.º As transgressões ao disposto nesta lei são punidas com as penas que lhes competirem, nos termos do artigo 11.º e seus parágrafos do decreto de 9 de Setembro de 1908.

Art. 15.º Ficam autorizadas as câmaras municipais, os sindicatos agrícolas e cooperativas a importar milho, centeio ou fava, em harmonia com as disposições desta lei, podendo fazer-se apenas as respectivas importações por intermédio do Mercado Central dos Produtos Agrícolas.

Art. 16.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 21 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Vicente Ferreira* — *Francisco José Fernandes Costa*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Responsabilidade Solidária e Limitada
com sede em S. Teotónio, em 30 de Novembro de 1912

ACTIVO	
Associados, sua dívida por cotas	32\$650
Caixa	19\$575
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	535\$000
Despesas gerais	20\$075
	607\$300
PASSIVO	
Fundo social:	
Cotas e jóias cobradas	29\$700
Cotas e jóias em dívida	32\$650
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	535\$000
Lucros e perdas	9\$950
	607\$300

Os Directores: *Manuel Firmino da Costa* — *Manuel João da Costa Junior*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta do Crédito Agrícola, em 11 de Dezembro de 1912. — O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Em nota de 17 do corrente, comunicou a esta secretaria de Estado a legação de Alcanhã haver a Itália aderido, por parte da Erythraea e da Somalilândia italiana à convenção rádio-telegráfica internacional, assinada em Berlim, a 3 de Novembro de 1906.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 23 de Dezembro de 1912. — *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Despachos efectuados nas seguintes data

Por portaria de 13 de Maio de 1912:

António Augusto Vieira Lisboa, terceiro oficial do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé — concedidos seis meses de licença registada.

Por portaria de 19 de Outubro de 1912:

António Augusto Vieira Lisboa, terceiro oficial do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé — prorrogada por seis meses a licença registada concedida por portaria de 13 de Maio de 1912.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 23 de Dezembro de 1912. — Polo Director Geral, *M. Fratet*.

TRIBUNAIS

TRIBUNAL SUPERIOR DO CONTENCIOSO FISCAL

Processo de revisão n.º 3:355

Autos vindos da Delegação Aduaneira de Vila Real do Santo António, nos termos do n.º 3.º do artigo 67.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, em que é participante o segundo cabo da guarda fiscal, Francisco António de Pádua, e arguidas Maria José e Maria Augusta Jorge.

Acordam em conferência os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal:

Mostram os autos que, na imposição da pena aplicada à arguida Maria Augusta Jorge, apalpadeira, em serviço na Delegação Aduaneira de Vila Real do Santo António, se não observou o disposto no artigo 25.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, por virtude do qual tinha de ser punida com o dobro da multa;

Mostram mais que a mesma arguida, reconheceu e confessou ter em verdade encontrado ocultos, no vestuário da arguida Maria José, os objectos apreendidos, deixando, no entanto, que eles seguissem, subtraídos ao pagamento dos respectivos direitos, por dever muitos favores à mencionada Maria José;

O que visto, e

Considerando que as duas arguidas são solidariamente responsáveis, nos termos da lei, pelo pagamento das multas que a qualquer delas hajam de ser impostas;

Considerando que o acto praticado pela arguida Maria Augusta Jorge é punido, na sanção do artigo 25.º citado, não só com a pena da multa mas também com a suspensão ou demissão;

Considerando que a graduação desta última pena deve fazer-se em harmonia com a gravidade da falta;

Por todos estes fundamentos revogam a sentença revista, condenando solidariamente as duas arguidas ao pagamento do décuplo da multa, na importância de 44 escudos e 56 centavos, devendo ser pagos os respectivos direitos, e demitida ou despedida do serviço de apalpadeira a arguida Maria Augusta Jorge.

Lisboa, em 23 de Novembro de 1912. — *Manuel dos Santos* — *Ramiro Lido* — *Alexandre Braga*.

Está conforme. — Secretaria do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, em 9 de Dezembro de 1912. — O Secretário, *Eduardo César Neves e Castro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Por deliberações camarárias de 19 de Setembro último e 12 de Dezembro do corrente ano, está aberto concurso público, por provas práticas, pelo espaço de trinta dias, contados do imediato ao da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, entre os desenhadores da 3.ª e 4.ª repartições desta Câmara, que não pertençam ao quadro, para o preenchimento de três vagas de desenhadores de 3.ª classe do quadro da 4.ª Repartição, com o vencimento anual de 240\$000. réis de categoria, devendo os candidatos apresentar os documentos exigidos pelo decreto de 24 de Dezembro de 1892.

As provas práticas versarão sobre os seguintes pontos:

1.ª prova (gráfica). — Executar em seis sessões, de seis horas, uma cópia, em tela, dum pequeno projecto architectónico.

2.ª prova (gráfica). — Executar em quatro sessões, de seis horas, uma cópia, em tela, duma planta topográfica, com a indicação precisa das respectivas curvas e cotas de nível.

3.ª prova (gráfica). — Executar em dez sessões, de seis horas, o desenho aguarelado dum trecho de edifício municipal, compreendendo terrenos ou arruamentos adjacentes e constando dum fragmento de planta, de alçado, corte, e dum perfil topográfico em escalas determinadas.

4.ª prova (oral). — Lição de trinta minutos sobre a medição e o cálculo de áreas e de volume, escalas de desenho e conhecimento dos instrumentos de precisão usuais.

Todos os concorrentes serão submetidos à inspecção médica municipal; e os seus requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, escritos e assinados pelos próprios e com letra e assinatura reconhecida por notário de Lisboa.

Paços do Concelho, em 23 de Dezembro de 1912. — O Secretário da Câmara, *Joaquim Kopke*.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Estatística do movimento no mês de Novembro de 1912

De dia	
Leitores	3:909
Espécies consultadas:	
Impressos	5:117
Manuscritos	2:950
De noite	
Leitores	3:922
Espécies consultadas (impressas)	4:894

A Biblioteca esteve aberta todos os dias, não feriados, desde as 10 horas até as 16 e das 19 às 23.

Biblioteca Nacional de Lisboa, em 3 de Dezembro de 1912. — O Director, *Faustino da Fonseca*.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição Central

Processo n.º 157:022

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Gonçalo Xavier do Almeida Garrett e sua mulher Maria Joaquina Tavares Proença Garrett, que também usa o nome de Maria Joaquina Tavares Proença, o seu direito exclusivo à herança de sua filha, Maria Teresa de Almeida Garrett, natural de Coimbra, falecida no dia 18 de Novembro de 1911, no estado de solteira, em S. Jean de Luz, França, onde acidentalmente se encontrava, para o fim de lhes serem averbadas as inscri-

ções de 100\$000 réis n.ºs 72:951, 116:290 e 146:761, que à falecida pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de noventa dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 21 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Repartição de Contabilidade

Pagamento de juros do 2.º semestre de 1912, do empréstimo amortizável de 4 1/2 por cento de 1912 (ouro), em conformidade dos decretos de 30 de Agosto e 30 de Novembro do corrente ano.

Para conhecimento de quem interessar se anuncia o seguinte:

Que o pagamento dos juros do supra mencionado empréstimo será feito mediante a apresentação dos certificados provisórios, completamente liberados, e duma relação do modelo adoptado, onde as obrigações sejam descritas por ordem numérica rigorosa e selada em conformidade da lei.

Que o selo é o devido por títulos ao portador o constante da tabela impressa no verso da relação, a qual deverá ser apresentada à conferência, preenchida em todos os seus dizeres e com a ordem de pagamento em branco.

Que o jurista receberá por cada obrigação 2,02 1/2 escudos (2\$025 réis), mais a percentagem do ouro correspondente.

Que essa percentagem para o 2.º semestre de 1912 é de 0,262 por cada obrigação e vigorará durante cinco anos, para todos os pagamentos que se efectuarem do juros relativos a este semestre.

Que o pagamento será indicado por um carimbo imposto nos certificados provisórios com a designação do semestre.

Que a apresentação das relações e respectivos certificados efectuar-se há em todas as Inspekções de Finanças dos distritos (continente e ilhas), no Porto, na delegação desta secretaria, e em Lisboa, na sala onde se processam as relações e recibos de juros, das 11 às 15 horas (3 da tarde), em todos os dias úteis do próximo mês de Janeiro, com excepção das sextas-feiras.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 19 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE FORNOS DE ALGODRES

Editais

O bacharel António Baptista da Costa Furtado, administrador do concelho de Fornos de Algodres:

Faço saber que baixou a esta repartição, para ser intimado, o acórdão do teor seguinte:

«Vistas as contas da irmandade da Misericórdia de Algodres, concelho de Fornos, respeitantes ao ano económico de 1911-1912, em que foram gerentes os irmãos: João Nunes, José Pinto de Albuquerque, José Maria Ferreira, Baltasar Lourenço Rosa, Paulo Rodrigues, António Mateus e Joaquim de Albuquerque, como provedor e mais vogais;

Mostram que as receitas, incluindo o saldo anterior, foram de 705\$493 réis e as despesas 676\$083 réis, sobejando 29\$410 réis, que é o saldo para o ano imediato, que tem ainda em dívidas activas 371\$221 réis, e que as contas prestadas muito a tempo, têm a informação de fl. . . .

O que visto, ouvido o Ministério Público:

Considerando que as contas estão regularmente organizadas, e que não há contra elas quaisquer reclamações;

Acordam os da Comissão Distrital em as aprovar; julgam quites os gerentes, menos quanto ao saldo dos 29\$410 réis, por que ficam responsáveis, até ser acusado em contas.

Mais uma vez recomendam à mesa administrativa que active a cobrança das dívidas activas, que, em vez de diminuir, aumentam, o que não pode continuar.

Emolumentos pela corporação.

Intime-se.

Guarda, na sessão de 9 de Novembro de 1912. — *João Soares* — *A. Bôto Machado* — *F. A. Ferreira*. — Fui presente, *A. J. Cautela Junior*.

E porque é falecido o gerente responsável, Baltasar Lourenço Rosa, são pelo presente citados os seus herdeiros para no prazo de trinta dias, contados da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, reclamarem ou não, conforme tiverem por mais conveniente.

Administração do concelho de Fornos de Algodres, em 9 de Dezembro de 1912. — Eu, *José Augusto Coelho Flor*, secretário da Administração, o escrevi.

O Administrador do concelho, *António Baptista da Costa Furtado*.

O Bacharel António Baptista da Costa Furtado, administrador do concelho de Fornos de Algodres.

Faço saber que baixou a esta repartição para ser intimado o acórdão do teor seguinte:

Vistas as contas da junta de paróquia de Cortiço de Algodres, concelho de Fornos de Algodres, respeitantes ao ano civil de 1911, em que são responsáveis como vogais os cidadãos: Francisco António de Albuquerque, Joaquim da Fonseca Rodrigues, António Pais, António Gomes de Sousa e Manuel de Melo.

Mostram que as receitas foram 38\$000 réis e as despesas 34\$990 réis, sobejando 3\$010 réis, que é o saldo para o ano seguinte; que não tem dividas; e que as contas, prestadas em tempo, tem a informação de folhas.

O que visto, ouvido o Ministério Público;

Considerando que as contas estão regularmente organizadas, e que não há contra elas quaisquer reclamações.

Acordam os da comissão distrital em as aprovar, julgam quites aqueles vogais menos quanto ao saldo dos 3\$010 réis, por que ficam responsáveis, até ser descrito nas contas. Emolumentos pela paróquia. Intime-se.

Guarda, na sessão de 9 de Novembro de 1912.—*João Soares*—*A. Bôto Machado*—*P. A. Ferreira*.—Fui presente, *A. J. Cautela Júnior*.

E porque estão ausentes na República dos Estados Unidos da América do Norte, os gerentes Joaquim da Fonseca Rodrigues e António Pais, são pelo presente citados para no prazo de trinta dias, contados da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, reclamarem ou não conforme tiverem por mais conveniente.

Secretaria da Administração do concelho de Fornos de Algodres, em 9 de Setembro de 1912.—E eu, *José Augusto Coelho Flores*, secretário da Administração que o escrevi.—O Administrador do concelho, *António B. da Costa Freitas*.

CORPO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO DE VILA RIAL

Concurso

Na Administração do concelho de Vila Rial, capital de distrito, de harmonia com o disposto na portaria de 23 de Setembro de 1909, se acha aberto concurso, pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, para provimento dum lugar de guarda do mesmo corpo de policia civil com o vencimento diário de 360 réis.

Os concorrentes deverão satisfazer às condições exigidas no artigo 13.º do regulamento do Corpo de Policia Civil de 21 de Dezembro de 1876.

Administração do concelho de Vila Rial, 20 de Dezembro de 1912.—(Segue a assinatura do administrador do concelho).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Editos de trinta dias

Pelo juizo de direito da comarca de Ponte da Barca, e cartório do escrivão que este subscrive, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo* e periódico desta localidade, pelos quais é citado o recruta Oscar Sequeira, filho de João José Sequeira e de Carolina Maria de Sequeira, da freguesia de Touredo, desta comarca, e ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, depois de findos os editos, pagar a quantia de 300\$000 réis, que está devendo visto ter sido julgado refractário.

Ponte da Barca, 7 de Dezembro de 1912.—O Escrivão do segundo officio, *Augusto Pereira de Castro Caldas*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Abel Vieira de Campos de Carvalho*.

MONTEPIO OFFICIAL

Assemblea geral

Por ordem de S. Ex.ª o presidente é convocada a assemblea geral para o dia 28 do corrente, às vinte horas e meia, na Rua Augusta n.º 8.

Ordem da noite:

Continuação da sessão anterior, apresentação duma proposta da direcção sobre assuntos de administração e outras relativas a pensões.

Lisboa, em 20 de Dezembro de 1912.—O Secretário da assemblea geral, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Editos

Augusto da Conceição de Oliveira Pinto Pereira e Maria Bárbara da Fonseca, pretendem habilitar-se como únicos herdeiros de seu marido e filho, Ezequiel da Fonseca Pereira, falecido em Damequiro, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 151\$010 réis, importância do espólio de seu falecido marido e filho.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza

o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 21 de Dezembro de 1912.—O Chefe de Serviços, *Augusto de Castro Sampaio Corte Real*.

TESOURARIAS DA FAZENDA PÚBLICA DOS BAIRROS DE LISBOA

Edital

Contribuições industrial e de juros de 1912

Pelas tesourarias da Fazenda Pública dos quatro bairros de Lisboa se faz público que, no dia 2 do próximo mês de Janeiro, se abre o cofre para a recepção das referidas contribuições, nas mesmas tesourarias, das dez às quinze horas dos dias úteis, e dentro dos seguintes prazos:

Para a contribuição industrial:

1.ª Prestação, de 2 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1913.

2.ª Prestação, de 1 de Julho a 3 de Agosto de 1913.

Para a contribuição que foi dividida em quatro prestações:

1.ª Prestação, em Janeiro de 1913.

2.ª Prestação em Abril de 1913.

3.ª Prestação, em Julho de 1913.

4.ª Prestação, em Outubro de 1913.

Para a contribuição de juros.—Desde 2 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1913.

O pagamento das prestações pode efectuar-se antes do seu vencimento.

Os contribuintes que não satisfizorem, dentro dos prazos indicados, ficam sujeitos aos juros da mora que se liquidarem no acto do pagamento, e ao processo de relaxe, que se efectuará, como a lei determina, dentro de sessenta dias depois de findo o prazo para a cobrança da contribuição de juros e da contribuição industrial não dividida em quatro prestações; e, quanto a estas prestações, efectuar-se logo que deixem de ser pagas, duas dentro dos prazos respectivos.

Para constar se publica e afixa o presente.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1912.—Os Tesoureiros, do 1.º bairro, *Mariano Cardoso*.—Do 2.º bairro, *Joaquim Pereira de Melo*.—Do 3.º bairro, *Rui Ferreira Pinto Basto*.—Do 4.º bairro, *Artur Herminio Lage*.

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

Por ordem superior se anuncia estar aberto o concurso, perante o conselho escolar do Instituto Superior de Agronomia, para o provimento do lugar vago de preparador da 2.ª secção do Laboratório de Patologia Vegetal, do Instituto Superior de Agronomia, nas seguintes condições:

1.ª Ao lugar de preparador deste Laboratório só podem concorrer, nos termos do artigo 6.º do decreto de 6 de Dezembro de 1910, indivíduos habilitados com o curso de agronomia ou silvicultura pelo Instituto Geral de Agricultura ou Instituto de Agronomia e Veterinária.

2.ª Além deste título de capacidade, e de quaisquer outros que os candidatos entendam dever juntar com o fim de provar a sua competência, são obrigados a apresentar os documentos a seguir mencionados:

a) Certidão de idade;

b) Atestado de bom comportamento moral e civil;

c) Certidão do registo criminal;

d) Documento em que provem não padecer de moléstia contagiosa ou de lesão que evidentemente impossibilite para o exercício do cargo a que se destinem;

e) Documento de haverem satisfeito às leis do recrutamento militar.

3.ª Os agrónomos e silvicultores dos quadros técnicos do Ministério do Fomento, que concorram, são dispensados de juntar aos seus requerimentos os documentos a que se referem as alíneas da condição anterior.

4.ª Os candidatos ficam obrigados a satisfazer a duas provas práticas que constam duma preparação, conservação, classificação o desenho dum parasita animal dos vegetais cultivados, da diagnose duma espécie de insectos parasitas e da redacção duma consulta de fitonose com indicação do processo de combate.

5.ª Cada uma das provas práticas dever-se há executar no prazo máximo de quatro horas.

6.ª A cada uma destas provas seguir-se há um interrogatório que poderá durar até meia hora, conforme o júri entender.

Os pontos para estas provas práticas são tirados à sorte no próprio acto do concurso, podendo o júri consentir que os candidatos consultem os textos ou livros que necessitarem para seu esclarecimento.

7.ª A admissão dos candidatos ao concurso será feita pelo conselho escolar, em vista dos documentos apresentados, e os dias em que se devem realizar as provas serão oportunamente anunciados por aviso afixado à porta da secretaria do Instituto.

8.ª Os requerimentos, acompanhados dos documentos constantes da condição 2.ª, serão entregues na secretaria do Instituto Superior de Agronomia, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste anúncio no *Diário do Governo*.

Secretaria do Instituto Superior de Agronomia, em 4 de Dezembro de 1912.—O Secretário, *José M. A. Chaves Cruz*.

2.ª ZONA FLORESTAL

Regência da Figueira da Foz

Pinhal da Foja

Faz-se público que pelas 15 horas do dia 7 de Janeiro de 1913, na sede da Regência da Figueira da Foz, se procederá à venda em hasta pública de todos os pinheiros secos, arrancados e partidos que apareçam no pinhal da Foja, até 30 de Setembro de 1913, e bem assim da toragem proveniente de 357 acícias dealbatadas, que se acham marcadas próximo à estrada pública que atravessa aquele pinhal próximo da guarda do norte.

As condições para estas duas arrematações, acham-se patentes todos os dias úteis, na Repartição das Matas, na Marinha Grande e na sede da Regência da Figueira da Foz.

Marinha Grande, em 16 de Dezembro de 1912.—O Engenheiro Silvicultor Chefe, *Luís Maria de Melo e Sabo*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 19 de Dezembro

Entradas

Lugre português «Fernando», de S. Miguel.

Vapor inglês «Lusitania», de Gibraltar.

Vapor inglês «Rosário», de Cardiff.

Vapor alemão «Blucher», de Buenos Aires.

Vapor inglês «Craigard», de Génova.

Vapor português «Malange», de Mossamedes.

Vapor inglês «Douro», de Liverpool.

Vapor sueco «Gerd», de Setúbal.

Saídas

Lugre português «Humberto», para a Madeira.

Galera portuguesa «Pero de Alenquer», para Nova Orleans.

Vapor grego «Filomachi», para New-York.

Vapor alemão «Blucher», para Hamburgo.

Vapor espanhol «Neguri», para Bilbao.

Vapor inglês «Lusitania», para Londres.

Vapor inglês «Anselm», para a Madeira.

Vapor holandês «Atlas», para Amsterdam.

Capitania do porto de Lisboa, em 20 de Dezembro de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Dia 20 — Não houve movimento marítimo.

Mar agitado, vento SE. forte.

Leixões

Dia 20 — Entrou hoje neste porto e saiu o paquete inglês «Titian».

Continuam fundeados: o paquete francês «Villo de Rouen», vapor inglês «Cereda Bracondale» e lugre português «Anpititre».

Vento E. fresco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 20 — Entradas: vapores, alemão «Soneck», norueguês «Fryga» e iate português «Glória».

Saídas: os vapores, português «Serra do Gerez, iate inglês «Gowdie Bewlie».

Fora da barra um iate português.

Vento E. fresco, mar de pequena vaga.

Figueira da Foz

Dia 18 — Não houve movimento marítimo.

Mar agitado, céu limpo, vento forte.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 20 de Dezembro de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamim Pinto de Carvalho*.

AVISOS

MONTEPIO GERAL

Mesa da assemblea geral

Por determinação do Ex.º Sr. Presidente deve reunir-se a assemblea geral no dia 30 de Dezembro, pelas vinte horas, a fim de:

1.º Discutir e votar o parecer da comissão, sobre a conveniência e oportunidade da admissão da proposta, referente à alteração dos estatutos.

2.º Eleger a direcção, o conselho fiscal e a mesa da assemblea geral, que devem funcionar no ano de 1913, e porventura a comissão que elabore o projecto da reforma dos estatutos, caso seja aprovado o parecer mencionado na 1.ª parte dos trabalhos da presente sessão.

3.º Discutir e votar os pareceres da comissão (maioria e minoria) sobre as propostas para a criação de sucursais.

Os pareceres impressos distribuem-se aos Srs. accionistas na secretaria do Montepio Geral, em todos os dias não feriados, das dez às dezasseis horas.

Lisboa, 27 de Novembro de 1912.—O Primeiro Secretário da Mesa, *Fernando Augusto Freiria*.

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Maria da Conceição de Almeida Pinto, residente em Lisboa, como única herdeira à pensão anual de réis 100\$000, legada por seu marido o sócio n.º 5:632, Manuel Henrique Pinto.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que recla-

mem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritório do Montepio Geral, 16 de Dezembro de 1912.—O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Administração

Aviso aos Srs. Accionistas

São prevenidos os Srs. accionistas de que o prazo para a renovação da folha de coupons das acções ao portador com despesas por conta desta Companhia, que, segundo o anúncio de 10 de Julho, terminou em 31 de Agosto último, é prorrogado até 31 de Dezembro próximo futuro.

Lisboa, 18 de Novembro de 1912.—O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *E. Daehnardt*.

Tarifa internacional n.º 308, Grande velocidade

Viagens de excursão em grupos ou em comboios especiais, com bilhetes de ida e volta, de Paris e Boredeus a Lisboa-Rocio e Pôrto ou vice-versa

A partir de 1 de Janeiro de 1913 é elevado a 45 dias o prazo de validade dos bilhetes dos artigos 1.º e 2.º da tarifa internacional n.º 308 de grande velocidade em aplicação desde 15 de Fevereiro de 1911.

Este prazo de validade é improrrogável. Lisboa, 15 de Dezembro de 1912.—O Engenheiro sub-director, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de drogas e tintas

No dia 6 de Janeiro, pelas 14 horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de drogas e tintas.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das 10 às 16 horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as 12 horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 6 de Dezembro de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de artigos eléctricos

No dia 30 de Dezembro, pelas catorze horas, na Estação Central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos eléctricos.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as dez horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 29 de Novembro de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de drogas diversas

No dia 30 de Dezembro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de drogas diversas.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as dez horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio exterior da estação do Rocio.

Lisboa, 29 de Novembro de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço combinado com o Caminho de Ferro do Vale do Vouga**Via a seguir**

A partir de 1 de Janeiro de 1913 os transportes entre as estações desta Companhia, ou que por elas passam em trânsito, e as do Caminho de Ferro do Vale do Vouga serão encaminhadas pela via mais curta, Aveiro ou Espinho, conforme o caso, tendo em vista o quadro constante do aviso ao público B 2:161 afixado nas estações.

Os expedientes tem, contudo, a faculdade de escolher a via que as remessas devem seguir, cumprindo ao pessoal do caminho de ferro observar estritamente o que a tal respeito for indicado na respectiva nota de expedição.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1912. — O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

ANÚNCIOS**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO SABUGAL**

1 Por este juízo, cartório do segundo officio, escreveu Manuel Louro Correia, por sentença de 8 de Julho de 1912, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges António Brigas e Rosária Salgueira, moradores no povo da Bismula.

Sabugal, 24 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Manuel Louro Correia*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (173)

2 No inventário orfanológico por falecimento de Manuel Dias Tavares, viúvo, que foi do lugar e freguesia de Pedrido, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, a citar os interessados ausentes, Domingos Dias Tavares, casado, Olívia Dias Marques e marido, Manoel Rodrigues Gomes e Francisco Martins de Pinho, para assistirem aos termos até final do mesmo inventário.

Castelo de Paiva, 13 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *António Moreira Ribeiro*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *A. M. Santos*. (180)

COMARCA DO SABUGAL

3 Pelo juízo de direito da comarca do Sabugal, cartório do escrivão Amândio da Costa Quintela, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando Manuel Salgueira e Manuel Frias, ausentes em parte incerta na República Argentina, e Angélica Bandeira, também ausente em parte incerta, em Lisboa, para no prazo de cinco dias, posteriores aos ditos trinta, e juntamente com o executado José Luis Afonso, pagarem a exequente D. Maria Cândida Bigote, solteira, proprietária, moradora nesta vila, a quantia de 66\$835 réis, proveniente de capital e juros liquidados e custas de parte, já contadas na respectiva execução de letra, com custas e juros que a final se liquidarem, e honorários ao seu procurador, conforme a letra, sob pena de, não pagando no referido prazo, seguir a execução os ulteriores termos legais, conforme o preceituado no decreto de 29 de Maio de 1907. — O Escrivão, *Amândio da Costa Quintela*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (175)

CONCURSO

4 A mesa da Misericórdia de Mangualde, distrito de Viseu, devidamente autorizada, faz público que se acha aberto concurso documental, por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de inspector fiscal do Hospital Doutor Almeida, e escriptorário, com o vencimento anual de 72\$000 réis.

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da Misericórdia, dentro do referido prazo, e em forma legal, os seus requerimentos instruídos com os documentos exigidos por lei.

Mangualde, em 6 de Dezembro de 1912. — O Provedor, *Padre António Carvalho de Matos*. (171)

5 No juízo de direito da comarca de Anadia, e pelo cartório do escrivão do primeiro officio, corre seus termos o inventário orfanológico por óbito de José de Oliveira Pinho, que foi morador no lugar da Serena, freguesia de Oliveira do Bairro, no qual é inventariante a viúva Maria de Oliveira, do mesmo lugar, e que por isso correm editos de quarenta dias a contar da segunda publicação deste anúncio, citando os interessados Joaquim de Oliveira Pinho, casado, ignorando-se o nome da mulher, António de Oliveira Pinho, solteiro, de maior idade, Francisco de Oliveira Pinho, solteiro, de maior idade, Manuel de Oliveira Pinho, solteiro, de maior idade e Abel de Oliveira Pinho, solteiro, de maior idade, todos residentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário.

Anadia, 25 de Julho de 1912. — O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*. (193)

EDITOS DE TRINTA DIAS

6 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca do Porto, cartório do escrivão do primeiro officio, que este subsecreve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, citando todas e quaisquer pessoas que pretendam impugnar uma justificação avulsa requerida por Guilherme Moreira da Silva Maia, trabalhador, e mulher, Maria Ferreira de Jesus, residentes na cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, contra o agente do Ministério Público e interessados incertos, a qual tem por objecto habilitarem-se como herdeiros universais de Rita da Silva Duarte, que também usou o nome de Rita da Silva, viúva de António Moreira, moradora que foi no lugar do Eirado, freguesia de Folgosa, desta comarca, e aqui falecida, sem herdeiros, são os justificantes, requerentes, universais herdeiros, sendo o justificante Guilherme Moreira da Silva Maia, filho da falecida, e a justificante esposa daquele, e como tais serem habilitados para, nessa qualidade, transmitirem para seu nome todos os bens que fizerem parte da herança dela, fazer registos e averbamentos, conforme a espécie desses bens, e exercer todos os mais direitos que competirem à dita qualidade de herdeiros.

Querendo impugnar poderão fazê-lo na terceira audiência deste juízo, posterior à acusação da citação, que terá lugar na segunda, depois de findo o prazo dos editos.

As audiências deste juízo fazem-se às terças e sextas-feiras de cada semana, no tribunal judicial, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, pelas onze horas, não sendo dias feriados, porque neste caso realizam-se nos termos da lei.

Porto, 20 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Eugénio Gomes Neto*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª cível, *Eduardo Carvalho*. (174)

7 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca judicial de Lisboa, cartório do escrivão Bento, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os legatários Vitor Dias, menor, filho de Francisca Dias, Carolina Fernandes, casada, Carolina Dias, casada, Maria das Candelas Dias, casada, Emilia Mendes, casada, todos residentes em Esparis, comarca de Tábua, e Fernando dos Santos Graça, menor, filho de José Elisiário Graça, morador em Queluz (hotel), para deduzirem os seus direitos no inventário orfanológico a que se procede por falecimento da inventariada, D. Carolina Maria Alves Dias, moradora que foi na Travessa das Almas, n.º 30, 1.ª andar, freguesia da Lapa, desta cidade, e em que é inventariante José Francisco Dias.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1912.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (188)

ARREMATACÃO

8 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, no dia 11 do próximo mês de Janeiro, pelas doze horas, à porta do tribunal judicial respectivo, se há-de proceder a arrematação, em hasta pública, do prédio abaixo mencionado, penhorado aos executados Fernando Ferreira de Araújo e mulher, na execução de sentença comercial que lhes move o exequente António Marques de Figueiredo, o qual será entregue a quem por elle mais oferecer, acima da sua avaliação, e é o seguinte:

Dois prédios urbanos com suas pertenças o prédio rústico pegado, tudo situado no lugar da Cartuxa, freguesia de Oeiras, desta comarca, constituindo a Vila Santa Maria, com os n.ºs 17, 19, 22 e 23, composto-se de lojas, primeiro e segundo andares, mansarda, arribana, palheiro, pouco com engenho, cavalariças, tanques, vinha, parreira, horta e árvores do fruto. Estão descritos na 3.ª conservatória desta mesma comarca, no livro B-30, a fl. 195, sob o n.º 7:192 e respectivos averbamentos. Confronta tudo do norte com José Joaquim Ferreira Lobo, do sul e nascente com a estrada de Caxias para a Barcarena e do poente com a estrada para a Cartuxa. Foi tudo avaliado na quantia de 10:000\$000 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos dos executados, nos termos e para os fins legais.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiroz*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (201)

9 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lisboa, se faz público que correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, e noutro jornal, citando os interessados incertos à herança de Eugénio José da Costa, natural da freguesia de Santa Catarina, de Lisboa, e falecido no dia 23 de Outubro de 1912, na casa onde residia, Calçada do Galvão, 33, rés-do-chão, freguesia de Belém, 4.º bairro de Lisboa, com testamento cerrado, no estado de solteiro, sem descendentes nem ascendentes e a cuja herança se habilitam, em virtude da disposição testamentária e como únicos e universais herdeiros do falecido, visto ser já falecido o pai do justificante e cunhado do testador, António Alves Galvão, a quem o testador deixava o remanescente da sua herança e na sua falta aos seus filhos, os justificantes sobrinhos do dito Eugénio José da Costa, e que são: José Maria Severino da Costa Galvão, casado com D. Maria de Assunção Machado Galvão, D. Henriqueta Emilia da Costa Galvão, solteira, maior, D. Maria Eugénia Galvão Jácome de Castro, que também usava o nome de Maria Eugénia da Costa Galvão, viúva de Alfredo Augusto Jácome de Castro, e D. Adeline Galvão de Sá Ferreira, que também usa o nome de Adeline da Conceição Costa Galvão, casada com Carlos Ivo de Sá Ferreira.

A presente citação edital há-de ser acusada na segunda audiência, depois de findo o prazo dos editos, e ai marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, sob pena de revelia, e declara-se que as audiências se fazem às terças e sextas-feiras, ou nos dias immediatos, quando aqueles forem feriados, por 10 horas, no tribunal judicial, sito na Rua Nova da Almada. — O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (203)

10 No juízo de direito da comarca de Carrazeda de Ansiães, pelo cartório do segundo officio, numa acção de pequenas dividas, nos termos do decreto n.º 3 de 29 de Maio de 1907, em que são: autor Anibal Carlos de Moraes, casado, proprietário, do Amado, e réu José Maria de Sampaio, casado, proprietário, das Areias, da mesma comarca, correm editos de trinta dias, contados desde a segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu, dito José Maria de Sampaio — que o official encarregado da citação pessoal foi informado e certificou ter-se ausentado para o Brasil há mais de três anos — para no prazo de dez dias posterior aos dos editos pagar ao autor a importância de 99\$980 réis, montante de duas letras de 49\$990 réis cada, sacadas pelo mesmo José Maria de Sampaio e por Manuel de Almeida e aceites por Manuel Lopes Sampaio, todos das Areias; uma em 23 e outra em 24 de Novembro de 1908, com vencimento, respectivamente, em 23 e 24 de Novembro de 1909, bem assim os juros da mora à razão de 12 por cento ao ano e despesas do protesto, ou impugnar o pedido, sob pena de, não pagando nem impugnando, ser condenado, nos termos do artigo 4.º do citado decreto, a pagar o pedido, custas e selos, e procuradoria e as mais despesas legais.

Carrazeda de Ansiães, em 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Manuel Maria Murias*.

Verifiquei a exactidão. — O Vice-Presidente da Câmara, servindo de Juiz de Direito no impedimento simultâneo do Juiz efectivo e do seu substituto, e do Presidente da Câmara, *Joaquim da Veiga Martins*. (190)

COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

11 Pelo presente se anuncia que D. Ermelinda Ramalho da Hora, D. Rosa Ramalho da Hora e Domingos Alves da Hora pretendem se averbem a seu favor nesta Companhia as obrigações prediais de 5 por cento, n.ºs 40:296 a 40:300, 43:336 a 43:340, 97:871, 155:974, 158:886 a 158:890; prediais de 6 por cento, n.ºs 134:611 a 134:613; e municipais de 6 por cento, n.ºs 9:086 a 9:090, 9:660 e 9:676 que lhes pertenceram por falecimento de sua mãe D. Ana Francisco Ramalho.

Todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar este averbamento deverão deduzi-lo perante o governador da Companhia, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste anúncio, sob pena de não serem depois atendidas.

Lisboa, 21 de Dezembro de 1912. — Pela Companhia, o Governador, *Sousa Rodrigues*. (212)

EDITOS DE OITO DIAS

12 Pela 2.ª vara do Tribunal do Comércio do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de oito dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar todos os credores da massa falida da Companhia Portuense de Panificação a Vapor, bem como esta falida, para no prazo de cinco dias, depois dos editos, dizerem o que se lhes oferecer acerca das contas prestadas pelo administrador da falência.

Tribunal do Comércio do Porto, em 18 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *José Lúcio da Costa Ribeiro*.

Visto. — *Gonçalves Pereira*. (213)

13 No juízo de direito da comarca de Anadia, pelo cartório do escrivão do primeiro officio, corre seus termos o inventário orfanológico por óbito de Francisco José Ferreira, que morou em Ferreiros, no qual é inventariante Deolinda Ferreira, do mesmo lugar, e por isso correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado ausente Abel

José Ferreira, solteiro, de maior idade, residente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário.

Anadia, em 15 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pinto*. (194)

14 Pelo juízo de direito da 4.ª vara de Lisboa, cartório do terceiro officio, por doze horas do dia 6 de Janeiro de 1913, na Rua do Corpo Santo, n.º 45, e farmácia Africana, nesta cidade, hão de ser vendidos e arrematados em Almoeda, pelo melhor lance sobre as respectivas avaliações, a armação e todos os medicamentos, preparados, drogas, vidros e tudo o que ali se acha penhorado ao executado José Francisco Belo Fialho, pela execução que lhe move António Elisiário Muschatt Cordeiro.

São citados quaisquer credores incertos do executado, para assistirem à dita arrematação.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães*. (200)

15 Pelo juízo de direito da comarca de Sátão, cartório do escrivão do segundo officio, Figueiredo, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio publicado no *Diário do Governo*, citando o interessado maior João do Amaral, casado, ausente em parte incerta do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico por óbito de seu tio, José de Sousa, solteiro, morador, que foi, em Lamas, desta comarca, sob pena de revelia.

Sátão, 19 de Dezembro de 1912. — O Escrivão ajudante, *António Pereira de Figueiredo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *João Pais de Almeida Leitão*. (214)

16 No dia 4 de Janeiro próximo, pelas doze horas, e à porta do tribunal da Boa Hora, 3.ª vara, há-de ter lugar a arrematação, em hasta pública, do prédio abaixo descrito, pertencente ao casal do falecido Joaquim Jorge (o Fatela), a saber:

Prédio

Um assentamento de barracas situadas na Vila Dias, ao Arco do Carvalhão, com os n.ºs 16, 17 e 18, freguesia de Santa Isabel, e uma outra barraca com o n.º 14, na mesma Vila Dias, aquelas descritas na conservatória sob o n.º 10:964, e esta sob o n.º 10:965.

Vão à praça no valor de 750\$000 réis, sendo a contribuição de registo paga por inteiro pelo arrematante.

Lisboa, 6 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Joaquim F. G. Carneiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, da 3.ª vara, *J. B. de Castro*. (223)

EDITOS DE TRINTA DIAS

17 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível desta comarca do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Moreira de Carvalho, morador, que foi, no lugar do Valinho, freguesia de Folgosa, em que é inventariante a viúva, Albina Pereira, residente no mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado Manuel Pereira e mulher, Rosa Pereira, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, a fim de assistirem a todos os termos, até final, do referido inventário por falecimento de seu pai e sogro, e deduzirem os seus direitos na conformidade da lei; pena de revelia.

Porto, 16 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio da 2.ª vara, *António Tefilo de Moura e Costa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (221)

COMARCA DE VIEIRA**Editos de trinta dias**

18 Pelo juízo de direito da comarca de Vieira, cartório do escrivão Santos Vitor, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo* a num dos jornais desta localidade, citando Artur José Martins, solteiro, maior, ausente na República dos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de interessado assistir, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai, Francisco José Martins, viúvo e morador que foi na freguesia de Salamonde, desta mesma comarca, no qual é cabeça de casal sua irmã, Ana Maria Martins, casada e moradora na dita freguesia, isto sem prejuízo do seu andamento.

Vieira, 7 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, do terceiro officio, *António Augusto Santos Vitor*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferraz*. (204)

ARREMATACÃO**2.ª Praça**

19 Pelas doze horas do dia 7 de Janeiro próximo futuro, à porta do tribunal deste juízo da 4.ª vara, e pelos autos de inventário orfanológico por óbito de D. Maria José de Carvalho Daun e Lorena, moradora que foi na Vila Beatrix, Alto Estoril, freguesia e concelho de Cascais, desta comarca, há de proceder-se à arrematação em hasta pública, em segunda praça, para pagamento do passivo descrito e aprovado no dito inventário do seguinte:

Prédio urbano sito na Rua do Século, desta cidade de Lisboa, designado com os n.ºs 51 e 59, freguesia das Mercês, e que se compõe de três pavimentos, pátio calcetado à portuguesa e ao fundo um pequeno jardim, entra em praça no valor de 7:200\$000 réis.

Declara-se que a contribuição de registo é paga por inteiro à custa do arrematante.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem seus direitos no prazo legal.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (206)

20 No dia 4 de Janeiro próximo, pelas doze horas, o à porta do tribunal da 3.ª vara, há de ter lugar a arrematação em hasta pública do prédio abaixo descrito pertencente ao inventário orfanológico do falecido João Valente, a saber: Prédio situado no Caminho da Torre da Rua de Paulo Jorge, em Carcavelos, o qual se compõe de rés-do-chão e sótão e confronta: ao norte com estrada da Torre, sul com traseiras, nascente com prédio n.º 8-A e poente com prédio n.º 12.

Vai à praça em 200\$000 réis, sendo a contribuição de registo, pago pelo arrematante.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Joaquim F. G. Carvalho*.

Verifiquei.—O Juiz do Direito da 3.ª vara, *J. B. de Castro*. (207)

21 Pelo juízo de direito da comarca de Penela, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando a Manuel Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Maria do Espírito Santo (estas já falecidas), do lugar da Chaiça, da mesma comarca, para, na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, ver acusar a citação requerida por Bernardo Lourenço, casado, de Cerrada da Freixiosa, da mesma comarca, nos autos de consignação de depósito da quantia de 76\$000 réis, para a remissão, como emfiteuta, da duodécima parte do fôro anual de 585,858 de milho, 114,478 de trigo e uma galinha, com laudêmio de dezana, e da qual é actual senhorio directo o mesmo Manuel Rodrigues, e nela ver marcar o prazo de tres audiências para impugnar ou deduzir por embargos o que se lhe oferecer, sob pena de se julgar remida aquela duodécima parte do fôro, pela referida quantia de 76\$000 réis, já depositada na Caixa Geral de Depósitos. Declara-se que as audiências ordinárias nesta comarca se fazem às segundas e quintas-feiras de todas as semanas não compreendidas em férias, pelas dez horas, no tribunal judicial de Penela, e, sendo algum desses dias feriado, fazem-se no dia immediato, também pelas dez horas.

Penela, 30 de Novembro de 1912.—O Escrivão, *António da Costa Simões Faria*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Borges de Oliveira*. (172)

22 No juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do escrivão do primeiro officio, corre seus termos o inventário de menores por óbito de Justina Rodrigues de Carvalho, que foi moradora no lugar do Pereiro, freguesia de Avelãs de Cima, no qual é inventariante a filha Maria Rodrigues de Jesus, moradora no mesmo lugar, e por isso correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado Cipriano Alves Martins, solteiro, de maior idade, residente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos do referido inventário.

Anadia, 5 de Novembro de 1912.—O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Pinto*. (192)

JUIZO COMERCIAL DA COMARCA DO SABUGAL

23 Por este juízo, cartório do segundo officio, escrivão privativo Manuel Louro Correia, na acção commercial ordinária que o autor Anacleto dos Reis Novais, casado, comerciante, morador no povo de Quadrazais, move contra os réus José Esteves Cipriano e mulher Maria José Pires Ruvinha, do mesmo povo, pela quantia de 350\$000 réis, importância de contas há pouco verificadas e proveniente de panos de linho e algodão, que o réu marido levantou na fábrica em nome do autor, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o réu marido, ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior aos editos ver acusar esta, assinando-se-lhe três audiências para contestar, querendo, sob pena de revelia.

As audiências tem lugar no tribunal judicial, sito à Praça da República, no Sabugal, todas as terças e sextas feiras de cada semana, por onze horas.

Sabugal, 13 de Novembro de 1912.—O Escrivão, *Manuel Louro Correia*.

Verifiquei.—O Juiz Presidente do Tribunal, *J. A. Serra*. (178)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

2.ª Vara

24 No dia 31 do corrente, pelas doze horas, na Calçada da Ajuda n.º 17, desta cidade, há de proceder-se à arrematação em hasta pública de todos os bens móveis ali existentes, pertencentes à massa falida de F. Baerlein, incluindo todos os maquinismos e utensílios da fábrica de fundição e serrallaria, denominada Fundição de Belém, e ainda o direito ao arrendamento do terreno occupado pela dita fábrica e das edificações de pedra e cal nele existentes e o edificio em que a mesma fábrica se acha instalada, indo os referidos bens à praça em lotes e pelo preço da sua avaliação, constante dos respectivos autos de falência.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Delfim A. Almeida*.

Verifiquei.—*S. Mota*. (187)

JUIZO COMERCIAL DA COMARCA DO SABUGAL

25 Por este juízo, cartório do segundo officio do escrivão privativo, Manuel Louro Correia, na acção que José das Neves, casado, negociante, da Cerdeira, intentou neste juízo pela quantia de 85\$230 réis, proveniente da venda de cabedais, contra Alexandre Vinhas, casado, sapateiro, de Aldeia da Ponte, ausente em Buenos Aires, em parte incerta, correm editos no *Diário do Governo*, a contar da segunda publicação deste, citando-o, para no prazo de dez dias, posterior aos editos, impugnar, querendo, a acção, sob

pena de, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907, ser condenado a pagar a referida quantia, juros legais dos últimos cinco anos, nas custas, selos e procuradoria, seguindo a mesma à revelia, nos termos até final.

Sabugal, 31 de Julho de 1912.—O Escrivão, *Manuel Louro Correia*.

Verifiquei.—O Juiz Presidente do tribunal, *J. A. Serra*. (177)

26 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartório do escrivão Serrão, nos autos de execução de pequena dividas que António Amorim move contra Aurélio Henriques do Rêgo Barros, correm editos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer credores incertos que se julgarem com direito à quantia de 100\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos à ordem do juízo da 3.ª vara, e que foi penhorada ao executado pela referida execução, para dentro do referido prazo, e nos termos da lei, deduzirem os seus direitos sobre a referida quantia e seus juros, sob pena da mesma ser levantada pelo exequente, para pagamento do crédito que a seu favor se liquidar.

Lisboa, 19 de Dezembro de 1912.

Verifiquei.—O Juiz da 1.ª vara civil, *J. Mota*. (183)

EDITOS DE TRINTA DIAS

27 No juízo de direito da 3.ª vara da comarca do Porto, cartório do quinto officio, e nos autos de acção de separação em que foi autora D. Teresa Andrade de Oliveira e réu Joaquim Marques de Oliveira, desta cidade, homologada por sentença de 14 de Novembro de 1894, que transitou em julgado, vem agora a referida autora, usando do direito que lhe confere o artigo 64.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, requerer que essa separação seja convertida em divórcio definitivo.

Nos mesmos autos correm editos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, citando o réu Joaquim Marques de Oliveira, para no prazo de cinco dias, findo o dos editos, responder reestritamente sobre a não reconciliação nos termos e sob as penas da lei.

Porto, em 20 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Manuel José da Silva Pereira*.

Verifiquei.—*Vaz Pinto*. (176)

EDITOS DE TRINTA DIAS

28 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil da comarca do Porto, cartório a cargo do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando o credor Manuel Dias Neto, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para deduzir seus direitos no inventário orfanológico por óbito de Francisco Dias Neto, morador, que foi, no lugar da Cotelinha, freguesia de S. Martinho de Campo, e em que é inventariante a sua viúva Ana da Rocha.

Porto, em 18 de Dezembro de 1912.—O Escrivão do terceiro officio, *Francisco Homem Rebelo*.

Verifiquei.—O Juiz de direito da 3.ª vara civil, *Vaz Pinto*. (184)

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juízo de direito da comarca do Sabugal, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Pires Inácio, casado com Maria da Nazaré Borrega, de Quadrazais, e ausente em parte incerta em Buenos Aires, para, na qualidade de co-proprietario de metade duma casa alta na Rua da Praça, em Quadrazais, penhorada ao menor Simão, filho do falecido José Gonçalves Borrega, morador que foi em Quadrazais, na execução de sentença que lhe move João Filipe da Silva, da Lomba, para assistir à praça de arrematação que há-de ter lugar no dia 19 de Janeiro próximo por doze horas, no tribunal judicial, sito à Praça, e usar, querendo, do direito de preferência, tudo nos termos do artigo 848.º, § 1.º do Código do Processo Civil.

Sabugal, em 20 de Dezembro de 1912.—O Escrivão do terceiro officio, *José Diogo Neves*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (179)

EDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juízo de direito da 2.ª vara civil da comarca do Porto pende um processo de justificação avulsa, requerido por António Martins da Silva, que em tempo usou do nome António Martins da Silva Júnior e mulher, Maria Martins de Sousa, proprietários, do lugar da Igreja, freguesia de Fânzeres, da dita comarca, e por meio do qual o justificante marido pretende ser julgado único filho e representante de seu pai, António Martins da Silva, morador que foi no lugar do Outeiro da mesma freguesia de Fânzeres, e, como tal, de per si e também como cessionário de Maria Martins da Silva, viúva que ficou do dito seu pai, único herdeiro deste, e juntamente com a justificante mulher, único dono e senhor dos bens abaixo indicados sitos na cidade do Rio de Janeiro, na República dos Estados Unidos do Brasil.

Alegam para tal fim que o dito seu pai e sógro faleceu em 4 de Março do corrente ano, no lugar do Outeiro, daquela freguesia, tendo sido casado em primeiras núpcias com Júlia Martins Vicente, e em segundas núpcias com a dita Maria Martins da Silva, por meio de escritura antenupcial; que do segundo matrimónio não houve filho algum, e do primeiro houve unicamente o justificante marido, sendo, por isso, o único filho e representante que seu pai deixou;

Que este fez testamento público lavrado em 18 de Novembro de 1910 pelo notário de Gondomar, Aristides Albano de Moura Teixeira, deixando os legados que dele constam pelas forças da sua meação, e o remanescente à dita sua segunda esposa, ficando o restante de toda a herança para o justificante filho;

Que o falecido, além dos bens existentes em Portugal, tinha no Brasil os seguintes:

Uma casa térrea sita na Rua Hadhock Lobo com o n.º 111, com um pequeno quintal, na cidade do Rio de Janeiro;

Outra casa sobradada sita na mesma rua com o n.º 113 e um pequeno quintal;

Outra casa sobradada sita na mesma rua com o n.º 115, e um pequeno quintal;

Outra casa sobradada sita na mesma rua com o n.º 117 e um pequeno quintal;

Outra casa sobradada e térrea, sita na Rua da Luz da mesma cidade do Rio de Janeiro, com o n.º 12, tendo dum lado uma faixa de terreno em todo o comprimento do prédio com um portão de ferro, e do outro lado um terreno ajardinado com portão de ferro, tendo nele uma escada de pedra que dá acesso ao sobrado;

Que aquélla Maria Martins da Silva, por escritura de 14 de Maio de 1912, cedeu ao justificante por 6:750\$000 réis o direito e acção que tinha aos bens da herança ainda indivisos e ilíquidos do dito seu marido, sitos na cidade e estado do Rio de Janeiro.

E que, assim, o justificante como único filho e representante do dito falecido e como único cessionário da dita viúva deste, é hoje o único herdeiro e senhor dos referidos bens sitos no Brasil, e como tal só é capaz de poderes para os administrar o deles dispor.

E no referido processo correm editos de trinta dias contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar quaisquer interessados incertos, que se julguem com direito a opor-se à pretendida habilitação, para na segunda audiência do mesmo juízo, que tiver lugar decorrido que seja o prazo dos editos, verem acusar a sua citação, que assim lhes é feita, o assinarem-se lhes três audiências para deduzirem a sua opposição, sob as penas da lei. As audiências no referido juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no respectivo tribunal, sito no edificio do extinto convento de S. João Novo, no Porto, não sendo dias feriados, porque, se o forem, a audiência terá lugar no dia immediato, se o não fôr também.

Porto, 16 de Dezembro de 1912.—O Escrivão ajudante, *Leandro Augusto Pinto do Couto Junior*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 2.ª vara civil, *Aires Garrido*. (222)

31 Na comarca de Coimbra, cartório de Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que comecem naquele em que se publicar o respectivo segundo e último anúncio, a citar os interessados incertos para na segunda audiência ordinária do juízo de direito desta comarca, findo que seja aquele prazo, verem acusar esta citação e aí assinar-se-lhes o prazo de tres audiências para contestarem querendo a acção civil com processo ordinário que Augusto de Oliveira Peça, casado, empregado publico na disponibilidade, actualmente preso na Penitenciária Central de Coimbra, lhes move, bem como a Maria Clara Peça, viúva, doméstica, moradora no Almeque, com intervenção do Ministério Público, e pela qual pretende que, nos termos que expõe e nos de direito, deve essa acção ser julgada procedente e provada, e éle autor julgado, em vista disso, filho ilegítimo e sucessor do falecido Manuel de Oliveira Peça, e portanto o seu único herdeiro legítimo para todos os efeitos legais, sendo a ré condenada a reconhecer-lhe esta qualidade e nas custas e procuradoria, e para tanto alega:

a) No 14 de Novembro próximo passado faleceu nesta cidade, sem testamento, Manuel de Oliveira Peça, casado, judicialmente separado de sua mulher, proprietário, de quem a ré, era irmã e que, na falta de ascendentes ou descendentes, seria a sua herdeira legítima. Porém

b) O A. é filho ilegítimo daquele Manuel de Oliveira Peça, pois

c) Há, aproximadamente quarenta anos, Manuel de Oliveira Peça seduziu, com promessas de casamento, Virginia Augusta, ao tempo solteira, moradora em Santa Clara, com quem mantinha relações de namoro; vindo a nascer o autor, como fruto dessa sedução, em 22 de Novembro de 1873 (Documento n.º 1). E além disso

d) Sempre o Manuel de Oliveira Peça considerou, reputou e tratou o A. como seu filho, bem como o publico o considerou sempre e considera, reputa e trata como tal. E até

e) Não tinha divida o referido Manuel Peça em declarar expressamente em documentos autênticos e autenticados a sua paternidade (Documento n.º 2).

f) O A. é o único filho existente de Manuel de Oliveira Peça e portanto o seu único herdeiro.

g) A. e R. são os próprios e partes legítimas. Aquellas audiências ordinárias do juízo de direito desta comarca de Coimbra costumam fazer-se pelas dez horas da manhã, às segundas e quintas feiras, no tribunal judicial, localizado no edificio dos paços do concelho desta cidade de Coimbra.

Coimbra, 4 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Guadino Manuel da Rocha Calisto*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de direito, *Oliveira Pires*. (219)

32 Pelo juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando Manuel Ferreira Félix, conhecido também por Manuel Nicolau, do lugar da Piedade, freguesia de Espinhel, desta comarca, mas ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, findo o prazo de trinta dias, que corre da segunda e última publicação deste anúncio, ver acusar esta citação e assinar-se-lhe a terceira audiência para contestar, querendo, a acção ordinária para anulação de três testamentos em que é testador António Jorge Ferreira Coelho, que foi do dito lugar da Piedade, que contra o mesmo ausente e outros movem António Antunes Ferreira Coelho e mulher, Cristóvão Ferreira Antunes Coelho e mulher, todos do lugar da Piedade, e Maria Carolina Coelho, viúva, do lugar e freguesia de Espinhel, com o fundamento de que estando o testador ao tempo em que se fizeram aqueles testamentos, cego, deviam intervir nos mesmos testa-

mentos sete testemunhas e quando mesmo deviassem intervir só seis deviam os mesmos testamentos serem lidos duas vezes, uma pelo notário e outra pela pessoa que o testador designasse, fazendo-se de tudo a expressa menção (artigo 75.º, § 2.º, do decreto do notariado de 11 de Setembro de 1900) o que se não fez, como consta dos mesmos testamentos, os quais foram feitos: um em 11 de Novembro de 1910, outro em 1 de Março de 1912 e outro em 12 de Março de 1912, pois neles intervieram só seis testemunhas, foram apenas lidos pelo notário, transgredindo-se assim a disposição expressa daquele artigo, 75.º, e que nestes termos se deve julgar procedente a acção e por via dela declarados nulos os referidos testamentos, sendo os autores julgados únicos e universais herdeiros de seu tio, referido António Jorge Ferreira Coelho, e os réus condenados a entregar-lhes e abrir mão dos bens mobiliários e imobiliários, deixados e legados nos aludidos testamentos e todo o rendimento deles, desde o óbito daquele, e que em execução de sentença se liquida, concedendo-se quaisquer registos que sobre aqueles se hajam feitos e ainda nas custas, selos e procuradoria legal.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, pelas 10 horas, no tribunal judicial desta comarca, sito na Rua José Maria Veloso, desta vila.

Águeda, 14 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *António Maria Simões Surenna*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Garção*. (208)

33 No juízo de direito da comarca da Anadia, cartório do escrivão do primeiro officio, corre seus termos a acção ordinária em que são autores Maria Felismina e marido José da Silva, moradores no Carquejo, freguesia de Casal Comba, e réus Maria Teresa Salgado, viúva de António Francisco Lindo de Barros, da Vimieira, por si e como representante de sua filha menor impúbere, Maria dos Prazeres, que vive na sua companhia e seus filhos, genros e noras, Manuel Francisco Lindo de Barros e mulher Josefa Lindo de Barros, da Lendiosa, Joaquim Francisco Lindo de Barros, solteiro, maior, Maria Júlia e marido Alexandre Ferreira (tomes, da Vimieira, Maria da Glória, solteira, maior, da Vimieira, Maria Cândida e marido António Maria da Cruz, de Casal Comba, José Francisco Lindo de Barros e mulher Clementina Sereno, da Pedrulla, Maria Olinda e marido António Neves da Silva, Maria Amélia e marido António Maria da Cruz Júnior, de Casal Comba, e os menores púberes Maria José, Maria do Céu, Mário do Carmo, da Vimieira, e na qual os autores pedem que os réus sejam condenados a restituírem à herança do padre Manuel Francisco Lindo de Barros, que foi morador no Carquejo, o prédio com árvores de fruto, no sitio do Chão, limite do Carquejo, com todos os rendimentos desde a posse indevida, para ser dividido pelos herdeiros do dito padre Manuel Francisco Lindo de Barros, que foi do Carquejo, e cancelado o registo da transmissão nas custas e selos do processo e que por isso correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando os réus António Neves, marido da ré Maria Olinda, da Silva, e Joaquim Francisco Lindo de Barros, solteiro, maior, da Vimieira, e ambos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, verem acusar a mesma citação e contestarem, querendo, a referida acção, sob pena de revelia.

As audiências fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras, que forem dias úteis, por dez horas no tribunal judicial desta comarca, sito no Largo Cândido dos Reis, da Vila da Anadia, em 10 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Pinto*. (191)

34 Pelo juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do escrivão do segundo officio, Surenna, correm editos de trinta dias, citando todas as pessoas incertas, que se julguem com direito à herança do falecido António Jorge Ferreira Coelho, solteiro, proprietário, morador que foi no lugar da Piedade, freguesia de Espinhel, desta comarca, para na segunda audiência deste juízo, findo que seja o dito prazo, que corre da segunda e última publicação deste anúncio, verem acusar esta citação e assinar-se-lhe a terceira audiência para contestarem, querendo, a acção ordinária que António Antunes Ferreira Coelho, e mulher, Teresa Trindade, Cristóvão Ferreira Antunes Coelho, e mulher, Filomena Augusta Pinto Osório, todos do referido lugar da Piedade, e Maria Carolina Coelho, viúva, do lugar e freguesia de Espinhel, desta comarca, movem contra Maria Saraiva, e marido, Sérgio Gomes dos Santos, Rosa Saraiva, e marido, José Vicente Ferreira da Silva e Manuel Ferreira Félix, também conhecido por Manuel Nicolau, todos do dito lugar da Piedade, em que aqueles pretendem que os testamentos feitos em 11 de Novembro de 1910, 4 de Março de 1912 e 12 de Março de 1912, nos quais o testador o referido António Jorge Ferreira Coelho, sejam declarados nulos, pois que sendo o testador cego, nos ditos testamentos deviam intervir sete testemunhas, e quando mesmo deviassem intervir só seis, deviam os testamentos ser lidos duas vezes, uma pelo notário e outra pela pessoa que o testador designasse, fazendo-se de tudo a expressa menção nos mesmos testamentos (artigo 75.º, § 2.º, do decreto do Notariado, de 11 de Setembro de 1900) e os autores julgados únicos e universais herdeiros de seu falecido tio, dito António Jorge Ferreira Coelho, e consequentemente, os réus condenados a entregarem aos autores e abrir mão dos bens mobiliários e imobiliários, deixados e legados nos aludidos testamentos e todos os rendimentos deles, desde o óbito daquele e que em execução de sentença se liquidarem, cancelando-se quaisquer registos que sobre os bens se hajam feito.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas feiras de cada semana, pelas dez

horns, no Tribunal Judicial desta comarca, sito à Rua José Maria Veloso, desta villa.
 Agueda, 30 de Novembro de 1912. — O Escrivão, *António Maria Simões Nurnu*.
 Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Girgido*. (209)

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

35 Olívia Rosa de Jesus, solteira, maior, moradora na Rua da Boavista, 526, desta cidade, requerer a Comissão Administrativa d'este Município para, na qualidade de única e universal herdeira do remanescente da herança de D. Maria Teixeira Ferreira Marques, viúva de António Ferreira Marques, proprietária, moradora na Rua da Boavista, que faleceu no dia 18 de Janeiro próximo passado, deixando testamento cerrado com data de 31 de Agosto de 1911, serem averbadas em seu nome dez obrigações do empréstimo municipal de 15 de Abril de 1889, com os n.ºs 5:687 a 5:690 e 5:736 a 5:741, e mais quatro obrigações do mesmo empréstimo n.ºs 25:761, 26:101, 26:102 e 28:904, que a requerente comprou à legatária Maria José, criada da falecida, por escritura lavrada pelo notário desta cidade, Tomás Megre Restier Júnior, em 23 de Agosto próximo.

Também com o fundamento retro mencionado, o como legatários de D. Maria Teixeira Ferreira Marques, requereram:

Manuel Ferreira Marques, casado com Maria da Piedade Ferreira, residente na cidade do Rio de Janeiro, para serem averbadas em seu nome três obrigações do empréstimo supracitado, n.ºs 5:650 a 5:652;

Ana Braga dos Santos, solteira, maior, para serem averbadas em seu nome duas obrigações do referido empréstimo, n.ºs 5:712 e 5:713;

Maria Joaquina Diogo Sampaio, casada com João Augusto Pereira Sampaio, da freguesia de Valadares, concelho de Gaia, para serem averbadas em seu nome duas obrigações do citado empréstimo, n.ºs 5:622 e 5:623;

Carlos Afonso Ribeiro, desta cidade, para serem averbadas em seu nome três obrigações do mesmo empréstimo, n.ºs 5:705 a 5:707;

Elisa Augusta Coquet, viúva, desta cidade, para serem averbadas em seu nome duas obrigações do citado empréstimo, n.ºs 5:708 e 5:709;

António de Sousa, desta cidade, para serem averbadas em seu nome quatro obrigações do mencionado empréstimo, n.ºs 5:701 a 5:704;

Amélia Augusta de Sousa Dias, solteira, maior, desta cidade, para serem averbadas em seu nome duas obrigações do referido empréstimo, n.ºs 5:710 e 5:711;

Maria Rosa de Jesus e Leopoldina Rosa Gomes, solteiras, maiores, desta cidade, para serem averbadas em nome da primeira seis obrigações do citado empréstimo, n.ºs 5:691 a 5:696, e da segunda quatro obrigações do aludido empréstimo, n.ºs 5:697 a 5:700 réis;

Alice Joaquina Gonçalves Diogo, solteira, maior, desta cidade, para serem averbadas em seu nome três obrigações do citado empréstimo, n.ºs 5:619 a 5:621;

Manuel Antonio Diogo, casado com Ana Joaquina Gonçalves Diogo, desta cidade, para serem averbadas em nome do primeiro dezasseis obrigações do aludido empréstimo, n.ºs 1:202 a 1:210 e 5:610 a 5:616, e da segunda duas obrigações do mesmo empréstimo, n.ºs 5:617 e 5:618;

António Ferreira Marques, casado com Joaquina Ferreira Trinta, de S. Pedro do Sul, para serem averbadas em nome do primeiro doze obrigações do citado empréstimo, n.ºs 5:624 a 5:635, e da segunda duas obrigações do mesmo empréstimo, n.ºs 5:648 e 5:649;

José Ferreira Marques, de S. Pedro do Sul, para serem averbadas em seu nome três obrigações do aludido empréstimo, n.ºs 5:653 a 5:655.

Em cumprimento do deliberado pela Comissão Administrativa d'este Município, em sessão de 21 de Novembro findo, são notificados por esta forma os interessados que tenham que por aos pedidos, de que devem apresentar as suas reclamações na Secretaria da Municipalidade, no prazo de trinta dias, contado sobre a segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, findo o qual, se não houver reclamações, as obrigações serão averbadas em conformidade com o requerido.

Pôrto e Paços do Concelho, 18 de Dezembro de 1912. — O Secretário da Câmara, *José Marques*. (189)

EDITOS DE TRINTA DIAS

36 No juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto pende um processo de justificação avulsa, por meio do qual os seus requerentes, D. Maria da Ascensão de Sousa Baía, autorizada por seu marido, José da Cunha Lima, capitão do mar e guerra, residentes na Avenida do Brasil, da freguesia da Foz do Douro, da cidade do Pôrto, e Luis Maria de Sousa Rebêlo Baía, casado, Visconde de S. João da Pesqueira, residente em Paris, pretendem habilitar-se como únicos herdeiros de sua mãe, D. Henriqueta Augusta Vieira Borges de Castro, Viscondessa de S. João da Pesqueira, que também usava o nome de D. Maria Henriqueta Augusta Vieira Borges, natural da freguesia de Santo Ildefonso, e falecida no Pôrto em 18 de Setembro último, na Rua do Rosário, freguesia de Miragaia, casa n.º 33, onde residia, no estado de viúva de Luis do Sousa Rebêlo Baía, sem deixar testamento, e tendo havido inventário por morte de seu marido.

Alegam também os justificados que eles são filhos legítimos da falecida e os únicos que ela teve, e que os bens do que se compõe o casal da mesma são os seguintes:

Uma morada de casas de três andares, águas furtadas e mais pertences, sita na Rua do Rosário, com os n.ºs 21 a 26, freguesia de Miragaia, da cidade do Pôrto, descrita na Conservatória no livro B 84 a fl. 158 v., sob n.º 6:714;

Outra morada de casas de três andares, águas furtadas e mais pertences, sita na Rua do Rosário, com os n.ºs 27 a 31, da freguesia de Miragaia, desta cidade do Pôrto, descrita no livro B-34, a fl. 159, sob n.º 6:715;

Outra morada de casas de três andares, quintal e mais pertences, sita na mesma Rua do Rosário, com os n.ºs 33 a 37, descrita na Conservatória no livro B-34 a fl. 159 v., sob n.º 6:716;

Vinte e quatro obrigações prediais da Companhia Geral do Crédito Predial Português, do juro de 5 por cento, assentamento, com os n.ºs 30:694, 30:695, 31:210, 31:588 a 31:592, 31:857, 185:315 a 185:318, 195:223, 197:416 a 197:425;

Vinte e sete obrigações prediais da Companhia Geral do Crédito Predial Português, do juro de 6 por cento, com os n.ºs 21:540, 60:741 a 60:745, 86:182, 95:673, 103:879, 104:647 a 104:650, 168:526 a 168:530, 193:293, 193:297, 193:302, 193:303, 197:721 a 197:725;

Sete obrigações municipais da Companhia Geral do Crédito Predial Português, do juro de 6 por cento, assentamento, com os n.ºs 9:366 a 9:368, 9:370 a 9:372 e 9:390;

Cento e vinte duas obrigações da Companhia das Águas de Lisboa, com os n.ºs 37:509, 37:510, 41:116 a 41:125, e 41:131 a 41:240;

Catorze obrigações do Governo Português, do empréstimo de 1888, do juro de 4 e meio por cento, com os n.ºs 318:367 a 318:380;

Vinte acções da Companhia das Águas de Lisboa, com os n.ºs 4:751 a 4:755, 17:311 a 17:315, 45:511 a 45:520;

Trinta acções da Rial Companhia Vinícola do Norte de Portugal, com os n.ºs 492 a 511, e 9:245 a 9:254;

Dezanove acções da mesma Rial Companhia Vinícola do Norte de Portugal, com os n.ºs 10:226 a 10:244.

Pretendem também ser julgados com direito aos bens e valores acima mencionados, como herdeiros únicos da falecida.

E por este processo correm editos de trinta dias, contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar todos os interessados incertos que se julgarem com direito a opor-se à pretensão habilitação, para, na segunda audiência do mesmo juízo, que tiver lugar decorrido que seja o prazo dos editos, verem acusar e sua citação, que assim lhes é feita, e assinar-se-lhes três audiências para deduzirem a sua opposição, sob as penas da lei.

As audiências, no referido juízo, fazem-se em todas as tardes e sextas-feiras de cada semana, por 10 horas da manhã, no respectivo tribunal, sito no edificio do extinto convento de S. João Novo, no Pôrto, não sendo dias feriados, porque, se o forem, a audiência terá lugar no dia imediato, se o não for também.

Pôrto, em 18 de Dezembro de 1912. — O Escrivão ajudante, *Leandro Augusto Pinto do Couto Júnior*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Aires Garrido*. (181)

COMPANHIA FABRIL LISBONENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 240:000\$000 réis

Serviço de obrigações

37 O sorteio a realizar este semestre e ano, terá lugar no dia 26 do corrente, pelas dez horas, no escritório da Companhia, Rua de Santa Justa, 22, 1.º

Lisboa, em 17 de Dezembro de 1912. — Pela Companhia Fabril-Lisbonense, os Directores, *José Martinho da Silva Guimarães* — *Francisco Maria Bacelar*. (260)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DA COMARCA DE TORRES NOVAS

38 Por sentença de 14 do corrente foram declarados em estado de falência Matias Luis Ferreira e seu irmão João Luis Ferreira, comerciantes, do Sobral de Monte Agrado, sendo nomeado administrador da falência Artur Gouveia de Almeida, desta villa, e fixado o prazo de quarenta dias para a reclamação dos créditos, reservando-se o tribunal para a nomeação dos curadores fiscaes, quando fôr presente a relação dos credores.

Torres Vedras, em 16 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Hermano Dias Ferreira*.
 Verifiquei. — O Juiz Presidente do Tribunal, *Alves Ferreira*. (232)

CAIXA ECONÓMICA DE AVEIRO

39 Em conformidade com as disposições estatutárias são convidados os Srs. accionistas desta Caixa a reunirem, em sessão ordinária de assembleia geral, no escritório da mesma, pelas onze horas do dia 6 do próximo mês de Janeiro para, em cumprimento de deliberações anteriores, elegerem a comissão que tem de dar parecer sobre as contas e relatório da gerência do corrente ano.

Aveiro, 27 de Dezembro de 1912. — O Presidente da Direcção, *Francisco Augusto da Fonseca Regala*. (252)

40 Pelo presente se anuncia que o abaixo assinado requerer, em 9 do corrente, pelo Ministério da Justiça, a necessária autorização para que de futuro possa usar somente o nome de Fernando Taborda, em observância, pois, do disposto no artigo 175.º, n.º 3.º, do Código do Registo Civil, e achando-se a publicação d'este devidamente autorizada, se convidam quaesquer interessados nessa mudança, para deduzirem, por escrito autêntico ou autenticado, perante o referido Ministério, a opposição que tiverem, no prazo máximo de trinta dias.

Arganil, 18 de Dezembro de 1912. — *Fernando Luis Gonzaga Taborda*. — (Segue-se o reconhecimento). (235)

AO PÚBLICO

41 Desde o dia 21 de Agosto de 1912 em diante que mandei uma procuração a minha mulher Maria Rosa, moradora no Boinho, freguesia de Palmá, comarca de Alvaizere, por minha ordem e por meio desta procuração acima declarada fica sem efeito algum a primeira e segunda procuração que eu tenho passada ao Sr. José do Matos, de Aldeia do Boinho, freguesia de Palmá, comarca de Alvaizere, eu morador no Boinho, actualmente residindo em Santos, há seis

anos, Estado de S. Paulo, Estados Unidos do Brasil, este vai por mim feito e assinado. — *Antônio Inácio*. — (Segue-se o reconhecimento). (254)

MONTEPIO GERAL

Caixa Económica

42 Perante a direcção d'este Montepio correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julgarem com direito ao levantamento do depósito n.º 74:943, feito por José Duarte Barata, na Caixa Económica d'este Montepio, e requerido por Maria das Neves, na qualidade de mãe e única herdeira do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Lisboa e Montepio Geral, em 20 de Dezembro de 1912. — O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*. (228)

DIVÓRCIO

43 Na comarca da Feira, cartório do terceiro officio, foi definitivamente convertida em divórcio a separação de pessoas e bens de Joaquim dos Reis Dias Milheiro, natural de Grijó, concelho de Gaia, e residente na villa do Certãozinho, Estado de S. Paulo, Brasil, e de Virginia Coelho Ribeiro, natural de Lourosa e residente em Espinho, comarca da Feira, decretada por sentença de 10 de Outubro de 1904, o que se anuncia para os efeitos legais.

Feira, 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *António Soares Vila Nova*.

Verifiquei. — *Maloso*. (243)

44 Na comarca de Coimbra, cartório de Rocha Calisto, por sentença de 14 do mês corrente, na respectiva acção requerida por Maria de Jesus, doméstica, do lugar e freguesia de Souselas, contra seu marido, António Rodrigues, trabalhador, morador que era no mesmo lugar e freguesia, e agora residente em Vila Nova de Anços, comarca de Soure, foi autorizado o divórcio entre estes cônjuges, com o fundamento no n.º 4.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910 — o que se anuncia em cumprimento do texto legal consignado no artigo 19.º da citada lei.

Coimbra, 16 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Gualdino Manuel da Rocha Calisto*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (233)

COMPANHIA DO GÁS DO PORTO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 1.440:000\$000 réis

Sede social — Praça de Carlos Alberto, 71

Pôrto

45 Em conformidade do artigo 50.º dos estatutos, são convidados os Srs. obrigatários portadores de obrigações que tenham número de 1 a 16:000, a reunirem-se em assembleia geral na sede social às catorze horas do dia 29 de Janeiro próximo, para procederem à designação de três membros efectivos e outros tantos substitutos do conselho de administração, nos termos dos artigos 16.º e 17.º dos estatutos.

Para fazer parte da assembleia geral é necessário fazer o depósito de cinco ou mais obrigações na sede social, ou no escritório das Companhias reunidas Gás e Electricidade, 27, Rua da Boavista, Lisboa, ou na casa dos Srs. S. Propper & Cia, Rue Saint-Georges 5, ou no Banco de Bruxelas, Rue Royale, Bruxelas, até o dia 19 de Janeiro de 1913.

Pôrto, em 20 de Dezembro de 1912. — A Comissão Executiva do Conselho de Administração, *Roberto Alves de Sousa Ferreira* — *Adriano Pereira da Silva* — *Manuel de Lemos*. (255)

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO ATRAVÉS DE AFRICA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

46 Tendo-se procedido ao sorteio das obrigações a amortizar em 1 de Janeiro de 1913, conforme o disposto no título 4.º dos estatutos, coube a sorte aos n.ºs 1:854, 6:937, 7:252, 7:719, 7:816, 8:974, 9:092, de 450\$000 réis, e 10:420, 11:945, 13:453, 14:475, 14:905, 15:088, 15:937, 17:022, 18:654, 19:424, 22:835, 23:124, 23:198, 25:376, 25:396, 26:744, 27:521, 28:174, 28:970, 29:198, 30:611, 30:638, 31:181, 31:677, 32:051, 32:381, 32:651, 35:884, 36:538, 39:446, 41:722, 43:084, 45:919, 47:803, 50:841, 50:959, 51:794, 52:601, 56:417, 56:542, de 90\$000 réis.

O pagamento do coupon e dos títulos com os números mencionados, será feito no dia 1 de Janeiro de 1913:

No Pôrto, na sede da Companhia, Rua de Belomonte n.º 49.

Em Lisboa, no London and Brazilian Bank Limited.

Em Amsterdã, no Capital and Counties Bank Limited.

Em Bruxelas, em casa dos Srs. J. Mathieu & Fils.

Pôrto, em 21 de Dezembro de 1912. — Pela Companhia dos Caminhos de Ferro Através de Africa, o Presidente do Conselho de Administração, *Augusto Gama*. (246)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

47 Por sentença de 11 de Novembro último, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges Felícia Augusta Guimarães, que também usa do nome de Felícia Augusta Alves, doméstica, desta cidade, e Manuel Alves, da Rua da Senhora da Luz, à Foz do Douro.

O que se faz público, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do decreto, com força de lei, de 3 de Novembro de 1910.

Pôrto, 11 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (236)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

48 Tendo-se procedido hoje ao sorteio de quinze obrigações de 4 1/2 por cento, coupon, emitidas pela Câmara Municipal de Lourenço Marques, foram extraídos os seguintes números: 33, 791, 852, 1:246, 1:274, 2:104, 2:521, 2:729, 4:173, 5:161, 5:634, 5:674, 6:024, 6:192 e 8:048.

São, portanto, prevenidos os Srs. portadores de obrigações, de que, a começar no dia 51 de Dezembro de 1912, terá lugar, na tesouraria do Banco, em todos os dias úteis, das dez horas da manhã à uma hora e meia da tarde, com excepção dos sábados em que será das dez às doze horas, o pagamento do juro de todas as obrigações e o da amortização das obrigações sorteadas que deixam, *ipso facto*, de vencer juro a contar do referido dia.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1912. — O Governador, *Luis Diogo da Silva*. (231)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

49 Tendo-se procedido hoje em conformidade com os estatutos d'este Banco, ao sorteio de 276 obrigações prediais ultramarinas de 6 por cento, emitidas em virtude da carta de lei de 23 de Julho de 1885, e bem assim ao sorteio de 16 obrigações prediais ultramarinas do 4 1/2 por cento, emitidas em 1 de Julho de 1889, foram extraídos os seguintes números, a saber:

De 6 por cento

8	1:695	3:649	5:684	7:522
55	1:746	3:697	5:743	7:536
75	1:774	3:734	5:746	7:537
118	1:909	3:736	5:777	7:584
201	1:951	3:770	5:825	7:618
303	1:963	3:863	5:850	7:621
317	2:043	3:872	5:860	7:643
329	2:071	3:879	5:905	7:694
361	2:076	3:973	5:909	7:697
381	2:108	3:985	5:973	7:747
391	2:113	4:024	6:215	7:753
398	2:150	4:089	6:217	7:766
401	2:189	4:114	6:347	7:820
455	2:236	4:120	6:365	7:829
539	2:285	4:180	6:455	7:917
550	2:316	4:255	6:460	7:965
571	2:324	4:257	6:483	7:988
575	2:333	4:271	6:531	8:022
576	2:338	4:350	6:600	8:027
678	2:438	4:426	6:626	8:037
825	2:456	4:439	6:680	8:040
828	2:461	4:465	6:723	8:079
848	2:476	4:532	6:757	8:096
880	2:572	4:567	6:810	8:148
926	2:653	4:602	6:814	8:167
930	2:687	4:633	6:823	8:183
1:034	2:715	4:697	6:841	8:295
1:064	2:736	4:734	6:846	8:372
1:071	2:779	4:758	6:856	8:427
1:074	2:805	4:793	6:876	8:430
1:086	2:815	4:834	6:877	8:432
1:118	2:816	4:847	6:907	8:438
1:146	2:820	4:882	6:908	8:485
1:181	2:843	5:006	6:916	8:563
1:203	2:887	5:024	6:925	8:587
1:228	2:925	5:047	6:937	8:629
1:232	2:932	5:054	7:022	8:663
1:242	2:954	5:088	7:058	8:710
1:291	2:995	5:144	7:082	8:780
1:319	3:016	5:166	7:116	8:810
1:355	3:024	5:168	7:135	8:894
1:373	3:083	5:216	7:137	8:915
1:390	3:125	5:298	7:159	8:916
1:417	3:153	5:302	7:193	8:950
1:456	3:255	5:307	7:197	8:966
1:505	3:312	5:310	7:209	8:996
1:518	3:338	5:343	7:215	9:000
1:527	3:388	5:366	7:251	9:020
1:564	3:390	5:391	7:299	9:029
1:578	3:396	5:397	7:347	9:032
1:587	3:413	5:406	7:385	9:070
1:596	3:420	5:414	7:409	9:089
1:602	3:519	5:504	7:443	—
1:614	3:528	5:556	7:456	—
1:641	3:545	5:564	7:476	—
1:671	3:582	5:647	7:502	—

São, portanto, praveidos os Srs. portadores destas obrigações de que, a começar no dia 2 de Janeiro de 1913, realiza-se na tesouraria do Banco, em todos os dias úteis (excluindo as quintas-feiras destinadas a atrasados), das dez horas à uma e meia, aos sábados das dez às doze horas, o pagamento dos juros das mesmas obrigações, e o da amortização das obrigações sorteadas que deixam, *ipso facto*, de vencer juro, a contar do dia 31 de Dezembro de 1912.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1912.—O Governador, *Luís Diogo da Silva*. (230)

REVOGAÇÃO DE MANDATO

51 Bernardino Monteiro, casado, natural da freguesia de Moldes, comarca de Arouca, actualmente residente na Rua Monte Alegre n.º 339, da cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, faz público, para os devidos e legais efeitos, que revogou o mandato que conferiu a Joaquim Duarte da Rocha, casado, proprietário, do lugar de Paços, da freguesia de Moldes, por procuração pública, cuja data ignora, mas que foi a única que ao mesmo mandatário passou, e pela qual lhe dava poderes para o representar em todos os actos e contratos, como se presente fosse.

A revogação da mesma procuração já foi notificada judicialmente ao ex-mandatário, em 21 de Dezembro de 1912.

Arouca, 22 de Dezembro de 1912.—O Advogado do anunciante, com procuração, *Américo Augusto da Conceição*.—(Segue-se o reconhecimento). (227)

52 Por este juízo, cartório do escrivão do quarto officio, Flamengo, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Joana Simões Pereira, casada, que foi moradora no lugar de Mataduros, freguesia de Esqueira, desta comarca, e em que é cabeça de casal Maria Marques da Costa, casada, filha da falecida, do mesmo lugar; correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no respectivo jornal, chamando e citando o interessado João Marques da Costa, solteiro, maior, negociante, ausente em parte incerta do Pará, filho da inventariada, para assistir a todos os termos, até final, do mencionado inventário e nele deduzir os seus direitos, nos termos da lei, sob pena de revelia. Pelo presente são também citadas todas e quaisquer pessoas incertas que se julguem interessadas no mencionado inventário para nele deduzirem os seus direitos.

Aveiro, 12 de Dezembro de 1912.—O Escrivão do quarto officio, *João Luis Flamengo*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Regalão*. (248)

COMARCA DA HORTA

53 Na acção de divórcio litigioso que corre seus termos pelo cartório do terceiro officio, deste juízo, escrivão que este assina, em que é autor António da Silva Rocha, também conhecido por António da Silva, desta cidade da Horta, e ré sua cónjuge Rosa da Estrela, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América e cujo último domicílio foi na freguesia de Santa Cruz, da vila e concelho da Lagoa, Ilha de S. Miguel, se cita a dita ré, por editos de sessenta dias, a contar da última publicação deste anúncio, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, ver acusar a sua citação e seguir os mais termos da acção, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, por dez horas, no tribunal judicial sito no Largo Duque de Avila e de Bolama.

Horta, 29 de Novembro de 1912.—O Escrivão, *Guilhermino Fojas de Lacerda*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Ferreira Guimarães*. (224)

54 Pelo juízo municipal do julgado da Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando os interessados José Teixeira Brasil, solteiro, maior, Rosa Delfina Brasil, casada com António Jacinto Soares, José Jorge de Azevedo, casado, Mariana Valeriana da Silva, casada com José Valeriano da Silva, Maria Vitorina Cardoso, casada com João Cardoso Gabriel, Luzia Pimentel, casada com João Pimentel e Isabel Teixeira Brasil, casada com Manuel Francisco Cardoso, ausentes na Califórnia, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico, por óbito de Luzia Vitorina da Silveira, casada, que foi do lugar do Loural, freguesia da Ribeira Sêca, em que é inventariante Manuel Teixeira Brasil, viúvo, dali, sob pena de revelia.

Calheta, 4 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Manuel Maria da Silveira Bencourt*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, substituto, *Oliveira*. (226)

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAJES, ILHA DO PICO

55 Por este juízo, em autos cíveis de execução de sentença, em que é exequente João de Macedo Brum, casado, proprietário da vila sede deste julgado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os executados, Delfina Pereira Ramos e marido, João Pereira Ramos, António Pereira da Silva e mulher, Maria da Conceição Pereira, Francisco Pereira da Silva e mulher, Henriqueta Pereira Emídio, cujo sobrenome, idade e estado se ignora, Francisca, cujo sobrenome se ignora, casada, ignorando-se o nome de seu marido, ausentes em parte incerta da América do Norte, para no decêndio posterior ao prazo dos editos, pagarem ao exequente a quantia de 127\$700 réis, que lhe são devidores no inventário de sua mãe Maria Pereira Silva, também conhecida por Maria Simas, juros da mora, custas e mais despesas judiciais, incluindo honorários a advogado e procurador, ou nomearem à penhora bens suficientes; sob pena de, se

o não fizer, o direito da nomeação ser devolvido o exequente.

Lajes do Pico, 7 de Outubro de 1912.—O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei.—O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (242)

56 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, no dia 30 do corrente, pelas doze horas se há-de proceder na Rua de S. Francisco da Paula n.º 30, 1.ª andar, à venda em almoceda dos bens móveis respeitantes ao inventário orfanológico por óbito de Josefina Reis e em que é inventariante Ana da Conceição Miranda.

Listoa, 18 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Domingo Tarraso*. Verifiquei.—*J. Mota*. (257)

57 Pelo juízo de direito da comarca de Vinhais, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, nos autos de justificação avulsa, em que é justificante Adelaide Maria Sarmiento, solteira, maior, proprietária, residente na freguesia da Moimenta, deste concelho, para se habilitar como única e universal herdeira do falecido José Manuel Sarmiento, seu irmão, proprietário, morador que foi na mesma freguesia, citando os interessados incertos que se julguem com direito à herança do mesmo José Manuel Sarmiento, para na segunda audiência deste juízo, posterior a quele prazo verem acusar a citação e marcar-lhes o prazo de três audiências para contestarem.

Declara-se que as audiências neste juízo se fazem às segundas e quintas-feiras, úteis, de cada semana das onze às doze horas, no tribunal judicial da comarca, sito nos Paços do Concelho.

Vinhais, em 17 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Alexandre Magalhães*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Pinto e Abreu*. (240)

58 Por este juízo, cartório do segundo officio e no inventário orfanológico por falecimento de António Francisco Gomes, que foi do lugar da Pedreira, freguesia de Beiriz, desta comarca, no qual serve de inventariante a viúva Josefa Rosa Teresa, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação dos respectivos anúncios no *Diário do Governo* e num dos jornais desta cidade, citando para todos os termos até final do mesmo inventário, sem prejuízo do seu andamento e sob pena de revelia, os co-herdeiros seguintes: Manuel António Gomes e mulher Maria Cândida de Conceição, filho e nora do inventariado, ausentes na Baía, Estados Unidos do Brasil; António Gomes de Oliveira e mulher Leonor Pinto de Oliveira, filho e nora do mesmo, ausentes também na Baía; João da Silva Grácio, casado, genro do mesmo, ausente também na Baía, e Boaventura Gomes de Oliveira e mulher Maria da Glória de Jesus, filho e nora do mesmo, ausentes em parte incerta dos mesmos Estados.

Póvoa de Varzim, em 27 de Novembro de 1912.—O Escrivão, *Arnual Gonçalves da Silva*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Machado*. (249)

59 Pelo juízo de direito da comarca de Mafra, cartório do escrivão Soares, correm editos de trinta dias, citando o senhorio directo, incerto, para assistir à praça, a fim de usar, querendo, do seu direito de opção, na execução que José Ventura, de Caneças, move contra José António Paulino e seu genro e filha, José Duarte Bizarro Júnior e sua mulher, todos da Venda do Pinheiro, praça que terá lugar no dia 26 do próximo mês de Janeiro, às doze horas, à porta do tribunal judicial, nesta vila, e cuja propriedade é o domínio útil dum praço foreiro em 200 réis anuais e laudémio de quarentena composto dum mato denominado os Prezes, sito nos limites da Asseiceira Pequena, freguesia do Milharado, desta comarca, descrito na Conservatória, sob c.º 12:873 a fl. 146, no livro B, 36, que vai à praça na quantia de 127\$120 réis.

Mafra, em 19 de Dezembro de 1912.—O Escrivão do segundo officio, *Ernesto Leandro Rodrigues Soares*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Barreto*. (239)

60 Pelo juízo de direito da comarca da Ilha Graciosa, cartório do segundo officio, no andamento do inventário orfanológico, a que neste juízo se procede por óbito de Ana Joaquina, casada, moradora que foi na Canada da Terra do Conde, freguesia de Guadalupe, no qual é inventariante José António Alves, seu viúvo, morador no dito lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, citando os interessados Manuel, cujo sobrenome e estado se ignora, de maior idade; Jacinto, cujo sobrenome se ignora, ignorando-se também o seu estado, de maior idade, e Emilianos Alves, cujo estado se ignora, de maior idade, todos residentes em parte incerta nos Estados Unidos da América do Norte, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário até final.

Vila de Santa Cruz da Graciosa, em 5 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *J. Bellencourt*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Francisco de Leão*. (225)

COMARCA DE POMBAL

61 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, que se começaram a contar depois da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando João Gomes, solteiro, proprietário, do lugar da Granja, freguesia de Pombal, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de cinco dias, passados dez depois de findo o prazo dos editos, pagar a importância de 36\$750 réis, juros e todas as despesas de cobrança, incluindo as que pelo atrasado serão apresentadas em conta, custas e procuradoria, que numa execução, nos termos dos artigos 13.º e 16.º, do decreto de 29 de Maio de 1907, lhe pede Joaquim António dos Santos Júnior, casado, proprietário, desta vila de Pombal,

e que por letra aceite em 16 de Junho de 1907, se lhe constituiu devedor, ou nomear bens à penhora suficientes para tal pagamento, sob pena de, não o fazendo, se devolver esse direito ao exequente.

Pombal, em 17 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Alfonso Monteiro Leitão*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Pereira e Sola*. (237)

COMARCA DE ARGANIL

62 Por este juízo de direito, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando o réu Alfredo Simões Carneiro, da Várzea Grande de Góis e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência deste juízo, passado que seja o prazo de cinco dias posterior ao dos editos, ver acusar a citação e marcar-se-lhe o prazo de três audiências para a contestação, seguindo-se os demais termos até final,—nos autos de acção de divórcio litigioso que lhe move sua mulher D. Amélia Simões Carneiro, ou D. Amélia Engrácia Carneiro, proprietária também da Várzea Grande de Góis,—sob pena de revelia.

Declara-se para os devidos efeitos, que as audiências neste mesmo juízo se fazem todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, e sempre pelas 10 horas, nas salas do respectivo tribunal judicial, sito na Praça Simões Dias desta vila.

Arganil, 20 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Pedro José Bandeira*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Arantes*. (253)

COMARCA DE VIEIRA

Editos de trinta dias

63 Pelo juízo de direito da comarca de Vieira, cartório do escrivão Santos Vitor, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, e num dos jornais desta localidade, citando Miguel José da Silva, viúvo, maior e Custódio de Miranda, solteiro, menor púber, ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de interessados, assistirem querendo a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito do sógo do primeiro e pai do segundo, padre José Maria Vieira, pároco que foi da freguesia de Eira Vêdra, da mesma comarca, no qual é cabeça de casal sua cunhada e irmã Elvira da Anunciação Vieira, casada e moradora no lugar da Pala da dita freguesia, isto sem prejuízo do seu andamento.

Vieira, 12 de Novembro de 1912.—O Escrivão do terceiro officio.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *P. Ferro*. (259)

EDITOS DE TRINTA DIAS

64 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da cidade e comarca do Porto, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando João José de Carvalho, ausente em parte incerta, para no prazo improrrogável de cinco dias, findo o dos editos, responder, nos termos do § único do artigo 46.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, sobre a não reconciliação alegada por sua mulher Felicidade de Sousa Pinto, residente no lugar de Vale de Ferreiros, freguesia de Rio Tinto, nos autos de acção de separação que esta lhe promoveu e que agora pretende se converta em divórcio.

Porto, 2 de Novembro de 1912.—O Escrivão do terceiro officio, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (250)

ARREMATACÃO

2.ª Praça

65 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, no dia 10 do próximo mês de Janeiro, pelas doze horas, à porta do tribunal judicial respectivo se há-de proceder à arrematação em hasta pública do direito à sétima parte do prédio abaixo mencionado, penhorado à executada D. Maria Henriqueta de Noronha, na execução hipotecária que lhe move José Ferreira Branco, o qual será entregue a quem por ele mais oferecer, acima de metade da sua avaliação, por ser esta a segunda praça, e é o seguinte: O direito a uma sétima parte do prédio urbano situado na Rua Augusta com os n.ºs 114 a 122, freguesia de S. Nicolau, desta cidade, que se compõe de lojas e quatro andares, descrito com o n.º 960 a fl. 72 v., do Livro B-9 da segunda Conservatória, desta mesma cidade. Rende todo este prédio anualmente a quantia de 1:598\$000 réis, sendo a referida sétima parte avaliada em 3:196\$000 réis e é posta em praça no valor de 1:598\$000 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos da executada, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Augusto César Pinto Cardoso de Queiroz*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (256)

66 Na comarca da Lourenço, pelo cartório do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando D. Sílvia Baptista Franco, casada, residente em parte incerta, supondo-se no Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventário de maiores, requerido por falecimento de seu cunhado, Alfredo Júlio Franco, que foi desta vila, em que é cabeça de casal D. Laura de Oliveira Franco, viúva do inventariado, e para usar, querendo, dos direitos que lhes conferem os artigos 697.º, 698.º e 699.º do Código do Processo Civil.

As audiências ordinárias fazem-se neste juízo às segundas e quintas-feiras de cada semana ou no dia imediato, sendo furiado algum daqueles.

Lourinhã, 18 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *João de Fontoura Madureira*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Antônio das Neves Ferreira*. (247)

67 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do primeiro officio, Trindade, e nos autos cíveis de acção de divórcio litigioso, em que é autor José Augusto de Sousa, casado, empregado público, residente nesta cidade de Viseu, e ré sua mulher, Eduarda dos Prazeres, desta mesma cidade, mas ausente em parte incerta, em cuja acção o autor articula na petição inicial, junta os motivos e fundamentos do divórcio requerido, que é o de a ré, sua mulher, ter abandonado por completo o domicílio conjugal, desde 1907, ausentando-se desta cidade sem que até esta data tenha havido notícias dela e ainda por o mais a que se refere, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dos anúncios dos editos, citando a mencionada ré, Eduarda dos Prazeres, ausente em parte incerta, para comparecer na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, a fim de ver acusar a mesma citação e assinar-se-lhe o prazo de três audiências para contestar, querendo, seguindo-se os mais termos, até final, sob pena de revelia.

As audiências ordinárias deste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, pelas 10 horas, na sala do tribunal judicial desta comarca, no edificio dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, na cidade de Viseu, não sendo dias feriados, compreendidos em férias ou por lei impedidos, porque, sendo-o, as audiências terão lugar nos dias designados na mesma lei.

Viseu, 21 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *Constantino José da Trindade*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de direito, *Albergaria*. (251)

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAJES DO PICO

68 Por editos de trinta dias e para todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de Tomé Garcia, viúvo, que foi da freguesia da Piedade deste julgado, são citados os herdeiros: Rosa Perpétua, viúva do falecido herdeiro Manuel Garcia Tomé e na pessoa dela seus filhos, Manuel e Alzira, ausentes em parte incerta da América do Norte.

Lajes do Pico, 10 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei.—O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (241)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

69 No juízo de direito da comarca de Barcelos, cartório do escrivão do sexto officio que este assina, correm editos de quarenta dias, citando quaisquer interessados incertos, para verem acusar a sua citação na segunda audiência deste juízo, a contar do findamento do prazo dos editos, quarenta dias, que começará correndo após a segunda publicação deste anúncio, e contestarem, querendo, na terceira audiência imediata, a acção, cível de processo ordinário que Francisco Joaquim da Silva, casado, negociante, morador na cidade de Lisboa, propôs contra a junta de paróquia ou comissão paroquial administrativa da freguesia de Adães, D. Albertina Vieira de Azevedo, professora oficial da escola de Adães e marido Isolino Alves Caramalho, e quaisquer interessados incertos; por cuja acção o autor pretende: que os réus sejam condenados a entregarem-lhe ou restituírem-lhe um prédio de casa térrea sito no lugar das Lajes, da freguesia de Adães, de que se diz legítimo senhor, possuidor e proprietário, e que emprestou àquela junta de paróquia para aí funcionar a escola mixta da mesma freguesia de Adães, em cujo prédio esta se acha instalada, entregando-lhe livre e desembarrado, retirando dela quaisquer objectos ou materiais estranhos ao mesmo prédio e que não constituam pertença dele autor; devendo ainda a segunda ré D. Albertina Vieira de Azevedo e marido, ser condenados a retirarem também de lá quaisquer objectos que lhe pertençam, e todos solidariamente condenados a entregar ao autor o prédio emprestado com a chave e todas as suas pertenças, e ainda em perdas e danos quando se acharem constituídos em mora e nas custas e procuradoria.

As audiências no juízo de direito da comarca de Barcelos tem lugar em todas as terças e sextas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque sendo-o, se fazem no imediato se também não for impedido, por dez horas da manhã e no tribunal judicial desta mesma comarca, sito na Praça Municipal da referida vila.

Barcelos, 20 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, *José Cláudio Pereira Ballasar*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Arriscado de Lacerda*. (234)

70 Na comarca da Feira, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste, a citar os interessados Manuel Alves Teixeira, e mulher, Teresa de Matos Teixeira, António Alves Teixeira, solteiro, e Emídio Alves Teixeira, solteiro, todos ausentes no Brasil, para todos os termos até final do inventário, por óbito de seu pai e sogro, Francisco Alves Teixeira, de Argonçille.

Escrivão, *António Soares Vila Nova*. Verifiquei, *Matoso*. (244)

ARREMATACÃO

71 No dia 28 do próximo mês de Janeiro, às 12 horas, à porta do tribunal judicial civil, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, perante o meritíssimo juiz da 2.ª vara o escrivão que este assina, por força da execução hipotecária que Manuel Martins Ramalho, casado, proprietário, move a Carolina Rosa de Jesus, viúva, ambos da freguesia de Ramalde, se há-de proceder à arrematação, sobre o preço da sua avaliação, dos seguintes bens:

O direito, a acção que a executada tem à

meação do seguinte prédio: um terreno com três casas térreas, unidas, com frente para a Rua Direita de Pereiro, freguesia de Ramalhe, poço com bomba e mais pertenças, formando tudo uma área que confronta do nascente com uma viela de servidão particular, do poente com herdeiros de José Martins da Luz, do norte com a Rua Direita de Pereiro e do sul com José dos Santos; e ainda o direito de acção que a executada tem às bemeitórias por ela mandadas executar no dito terreno e que consistem na construção duma morada de casas térreas, cobertas com telha, tipo de Marselha, com frente para a referida Rua Direita de Pereiro, para onde tem o n.º 1486, e ainda a construção dos muros de vedação do terreno, na parte confinante com aquela rua.

Ambos os direitos e acções foram avaliados na quantia de 500.000 réis.

Pelo presente são citados todos os credores incertos, que se julgarem com direito aos ditos bens ou seu produto, para assistirem à praça e deduzirem os seus direitos no prazo legal, e igualmente é citado por editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, António José de Oliveira, irmão da executada, ausente em parte incerta no Brasil, para a qualidade de co-proprietário daquelle terreno assistir a praça e usar, querendo, no acto dela, do seu direito de opção.

Pôrto, 19 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Aires Garrido*. (245)

72 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil da comarca judicial de Lisboa, cartório do escrivão Brito, se há-de proceder à arrematação em hasta pública, à porta do tribunal desta vara, no dia 15 do próximo mês de Janeiro, por doze horas do dia, dos bens abaixo descritos e pelos autos de acção de divisão de cousa comum que José Maria Ferreira da Pastora e mulher promovem contra Eduardo dos Santos Ferreira da Pastora e mulher, e Francisco Maria Ferreira da Pastora, cujos bens são os seguintes:

Propriedades a arrematar:

Um prédio urbano, sito na Estrada de Bemfica, com os números actuaes 383 a 387, freguesia de Bemfica, descrito na 2.ª conservatória de Lisboa, sob o n.º 10.243, composto de cinco baracas com os ditos números, tendo saída para um pátio no Bairro Novo, n.º 1, que serve de logradouro — avaliado em 1.440.000 réis.

Um prédio urbano sito na Estrada de Bemfica, número actual 390, freguesia de Bemfica, descrito na 2.ª conservatória de Lisboa, sob o n.º 3.391, composto de lojas, 1.º andar e águas-furtadas — avaliado em 5.600.000 réis.

Um prédio urbano, sito na Estrada de Bemfica, com os números actuaes 116 e 117, descrito na 2.ª conservatória de Lisboa, sob o n.º 2.842, composto de lojas 1.º e 2.º andares — avaliado em 3.192.000 réis.

São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem à praça.

Lisboa, 17 de Dezembro de 1912.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. Mota*. (258)

EDITOS DE TRINTA DIAS

73 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do terceiro officio, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, nos quais os justificados Jerônimo Pereira dos Santos, também conhecido por Jerônimo Pereira dos Reis, e mulher Maria Pereira, proprietários, moradores no lugar do Monte, freguesia de Valboni, concelho de Gondomar, alegam:

Que tendo falecido os justificados seus filhos, de nomes Cirilo Pereira dos Santos e Américo Pereira dos Santos, aquelle em 17 de Outubro de 1907, com dezanove anos de idade, e este em 21 de Dezembro do mesmo anno, com dezasseis anos de idade, no estado de solteiros, sem testamento, nem disposições testamentárias;

Que os mesmos justificados, por testamento com que faleceu nos Estados Unidos do Brasil seu segundo tio paterno, António Pinto Toureiro, foram instituídos seus herdeiros, em usufruto e em partes iguais, de todos os bens existentes em Portugal, passando por falecimento de qualquer d'elles a propriedade dos mesmos bens para seus legítimos herdeiros;

Que o referido António Pinto Toureiro possuía em Portugal uma morada de casas térreas, quintal e mais pertenças, sito no dito lugar do Monte, freguesia de Valboni;

Que os justificados são segundos sobrinhos paternos do mencionado António Pinto Toureiro, e são legitimamente casados segundo o costume do país.

Terminam por pedir que a justificação seja julgada procedente e provada, e por via dela julgados únicos e univocais herdeiros dos justificados seus filhos, para haverem dos mesmos todos os bens existentes em Portugal deixados pelo seu segundo tio António Pinto Toureiro, nos quais se compreende a morada de casas mencionada, e bem assim a citação do Ministério Público e interessados incertos. Ficam, pois, citados por editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito à mencionada herança, para na segunda audiência deste juízo, decorrido que seja o prazo dos editos, verem acusar a citação e aí lhe ficar marcado o prazo de três audiências para deduzirem o que tiverem a oppor. As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras de cada semana, por onze horas, no tribunal judicial, sito na rua e extinto convento de S. João Novo, desta cidade, não sendo dias feriados, porque sendo-o, ficam para o immediato, à mesma hora e no mesmo local.

Pôrto, 21 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Francisco Honório Rebelo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara civil, *Vaz Pinto*. (238)

COMARCA DE PENACOVA

74 Neste juízo e pelo cartório do terceiro officio correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de Ana Henriques, moradora que foi no lugar e freguesia de Friumes, desta comarca, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias citando para todos os termos do dito inventário, até final, o menor púbere Jerônimo Simões Matias Serra, ausente em parte incerta no Brasil, sem prejuízo do andamento do inventário. É cabeça de casal o viúvo da inventariada, Abílio Simões Matias Serra, de Friumes.

Penacova, 20 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *José Augusto Monteiro Júnior*.

Verifiquei. — *D. Silva*. (a)

75 Pelo juízo de direito da comarca de Vouzela, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado António Simões, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final, do inventário orfanológico a que neste mesmo juízo se procede por óbito de seu pai Manuel Simões, casado, morador que foi no lugar de Novais, freguesia de Alcofra, desta comarca.

Vouzela, 14 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ponces*. (b)

COMARCA DE MONCORVO

Editos de trinta dias

76 Pelo juízo de direito desta comarca e cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os interessados Gaspar Ribeiro Pinto Bacelar, solteiro, maior, ausente em parte incerta em França e Fernando Ribeiro Pinto Bacelar, solteiro, maior, ausente em parte incerta na Bélgica, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento do reverendo Manuel Joaquim da Silva Lial, morador que foi no Felgar, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu regular andamento.

Pelo presente são também citados quaisquer outros interessados e credores desconhecidos do inventariado, para deduzirem seus direitos no prazo e forma legal.

Moncorvo, em 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão ajudante do terceiro officio *Afonso Marcelino Ferreira*.

Verifiquei. — O substituto do Juiz de Direito, *César Ribeiro*. (c)

77 No juízo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis e cartório do terceiro officio, correm seus termos um inventário orfanológico por óbito de Francisco José da Silva, morado, que foi, no lugar dos Ribeiros, freguesia de S. João da Madeira, desta comarca, em que é inventariante a viúva, Maria Rosa de Jesus, daí.

E por virtude do que se ordena correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Manuel José da Silva, Avelino José da Silva e Maria Rosa de Jesus, casados, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do referido inventário até final, sem prejuízo do seu andamento.

Oliveira de Azeméis, 13 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *António de Melo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pereira Zagalo*. (d)

78 Pelo juízo de direito da comarca de Angra do Heroísmo, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando a Manuel José Pereira e sua consorte Maria Josefa Pereira, ausentes em parte incerta da América do Norte, com a declaração de a segunda audiência, para ser acusada a citação, se começará a contar decorridos que sejam vinte dias sobre aquelle em que terminar o prazo dos editos, na qual lhes serão assinadas três audiências para contestarem querendo sob pena de revelia a acção ordinária por simulação de contrato em prejuízo do Estado no valor declarado na venda de propriedades por elles effectuada com o comprador José Gonçalves Fialho, casado, proprietário, morador no Pedrogal, freguesia de Belém desta comarca, que lhes move o Delegado do Procurador da República, como representante do Estado.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas feiras de cada semana no Tribunal Judicial da comarca sito ao largo do Prior do Crato, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem nos immediatos por dez horas.

Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *Zéimo Procópio de Lima*.

Verifiquei. — *A. Macedo*. (e)

COMARCA DE CEIA

Editos de trinta dias

79 Pelo juízo de direito da comarca de Ceia, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando Manuel Dias da Costa e Manuel Pessoa da Silva, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos de inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Josefa Rosa da Silva, moradora que foi em Girabolhos, na pena de revelia.

Ceia, 20 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do quarto officio, *Jaime Peitroso*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito substituto, *Alberta Pessoa*. (f)

80 Pelo juízo de direito da comarca de Meda, cartório do escrivão do primeiro officio, no inventário orfanológico por óbito de Maria Antónia Franco, viúva, que foi do lugar e freguesia de Casteição, e em que é cabeça de casal sua

filha Elvira dos Anjos, casada, do mesmo lugar de Casteição, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio citando os interessados, João António e mulher, Balbina de Jesus, residentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do referido inventário até final, sem prejuízo do seu andamento.

Meda, 20 de Dezembro de 1912. — Eu, *Joaquim Augusto de Azevedo Correia*, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Lóbis*. (g)

81 No juízo de direito da comarca de Gouveia, pelo cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando para todos os termos, até final, do inventário de menores por óbito de José Caetano dos Reis, casado, morador que foi em Melo, o interessado Manuel do Nascimento Ferreira, solteiro, maior, filho do inventariado, ausente em parte incerta.

Gouveia, 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, *António Augusto Fernandes da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Mutoso*. (h)

82 No juízo de direito da comarca de Gouveia, pelo cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de José de Jesus, casado, morador, que foi, no Freixo da Serra, os interessados filhos do inventariado António Reis e mulher, Malbilia da Fonseca, e Emilia de Jesus, solteira, menor púber, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil; António Teixeira, casado; Abel de Jesus, solteiro, maior; Eduardo de Jesus, solteiro, maior; e Francisco de Jesus, casado, ausentes em parte incerta na América do Norte.

Gouveia, em 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, *António Augusto Fernandes da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Mutoso*. (i)

83 No juízo de direito da comarca de Gouveia, pelo cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando para todos os termos até final do inventário de menores, por óbito de António Augusto de Oliveira, que foi de Melo, a interessada Eduarda de Oliveira, solteira, maior, residente em parte incerta na América do Norte, filha do inventariado.

Gouveia, em 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, *António Augusto Fernandes da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Mutoso*. (j)

84 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do terceiro officio, Joaquim Lopes Ribeiro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, chamando e citando os interessados Ana Ferreira e marido José de Almeida Magalhães, Maria de Sousa, solteira de maior idade, António de Sousa e mulher, cujo nome se ignora, José de Sousa e marido, cujo nome se ignora, e Leonor de Jesus, viúva, todas ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventário de menores a que se procede por óbito de sua mãe e avó, Maria Ferreira, viúva de José dos Santos, moradora que foi no lugar e freguesia de Mondão, e no qual é inventariante e cabeça de casal Joaquim dos Santos, moradora no mesmo lugar e freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Viseu, em 25 de Novembro 1912. — O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Albergaria*. (l)

85 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do terceiro officio, Joaquim Ribeiro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, chamando e citando Abel Ferreira, viúvo, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procedeu por óbito de sua mulher, Amélia dos Santos Cruz, casada, moradora que foi em Sanguinhado, freguesia de Lordosa, e no qual é inventariante e cabeça de casal, Josefa Laureça, viúva, moradora no mesmo lugar e freguesia, e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Viseu, 17 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Albergaria*. (m)

86 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio, Braga, correm seus termos uma acção de curadoria provisória dos bens dos ausentes, Joaquim dos Santos Neto e António dos Santos Neto, solteiros, maiores, filhos legítimos de António dos Santos Neto, já falecido, e de Rosalina dos Santos, residente no lugar de Enxofres, freguesia de Murte, requerido pelo Dr. curador geral dos orfãos na mesma comarca, e por sentença de 6 do corrente mês de Dezembro, proferida na mesma acção foi nomeada curadora provisória dos bens daqueles ausentes a sua mãe, dita Rosalina dos Santos, cujos bens constam do inventário a que se procedeu por óbito de seu pai, o que tudo se anuncia nos termos do § 4.º do artigo 685.º do Código do Processo Civil.

Cantanhede, 16 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Deftm José Rodrigues Braga*.

Verifiquei. — *Teixeira de Queiroz*. (n)

87 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão do segundo officio Rocha Gomes, correm editos de noventa dias, a requerimento do Ministério Público, chamando o ausente Manuel José Cerqueira, da freguesia de Boivães, da comarca de Ponte da Barca, pronunciado há mais de seis meses pelo crime de, juntamente com outros indivíduos combinados, e por conluio, simularem o crime de contrabando de 21 peças de cordão de isca, que foi introduzido sub-repticiamente num canastro pertencente a Manuel José de Sousa, da freguesia de Távora, desta comarca, no dia 9 para 10 de Dezembro de 1907, a fim de responder pelo mesmo crime em processo de querela, o qual não se apresentando dentro do mesmo prazo de noventa dias, a contar desta data em diante, se procederá à revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, e ainda que no mencionado crime caiba fiança não lhe será admitida, fudo o dito prazo, podendo além disso ser preso por qualquer pessoa do povo, e devendo-o ser por todo o official público para ser entregue à autoridade judicial mais próxima.

Arcos de Valdevez, 19 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Abílio Augusto Rocha Gomes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (o)

88 Pelo juízo de direito da comarca da Povoação, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria Jacinta do Carmo e marido, Manuel Jacinto Barbosa, da Lomba do Loução, e ora ausentes em parte incerta da América do Norte, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de sua mãe e sogra, Maria da Conceição Resendes, em que é inventariante o viúvo, Francisco de Cosme Machado.

Povoação, 29 de Novembro de 1912. — O Escrivão-ajudante, *Leonildo Botelho*.

Verifiquei. — *Ricardo Pedreira*. (p)

89 No juízo de direito da comarca de Gouveia, pelo cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando para todos os termos até final do inventário de menores, por óbito de Miquelina de Jesus, que foi do Freixo, desta comarca, o interessado António do Amaral, solteiro, maior, filho da inventariada e ausente em parte incerta.

Gouveia, 4 de Dezembro de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, *António Augusto Fernandes da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Mutoso*. (q)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

2.ª vara

90 No dia 4 de Janeiro próximo, por doze horas, na Rua do Comércio n.º 174, se há-de proceder à venda, em hasta pública, dos bens penhorados a Joaquim José de Magalhães na execução por custas que lhe move o Ministério Público.

Os bens constam de dois balcões, três vitrines, mesas, etc., e vão à praça pelo preço em que se avaliaram.

São citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 14 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*.

Verifiquei. — *S. Mota*. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

91 Na comarca de Arcos de Valdevez, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo* e periódico da localidade, pelos quais são citados os interessados Manuel José de Brito Sobrinho e sua mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, e Avelino José de Brito Sobrinho, solteiro, maior, ausente em parte incerta na América do Norte, para, como representantes de seu falecido pai, Francisco José de Brito, assistirem até final a todos os termos do inventário orfanológico a que no mesmo juízo e cartório se procede por óbito de sua avó, Ana Rosa Barbeita, viúva, que ficou, de José Luis de Brito, moradora que foi no lugar de Casares, freguesia do Vale, e no qual é cabeça de casal, Manuel José de Brito, filho da inventariada, do mesmo lugar e freguesia, sem prejuízo do andamento do dito inventário.

Arcos de Valdevez, 18 de dezembro de 1912. — O Escrivão, *Bernardo António da Fonseca Larreros*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (s)

EDITOS DE SEXTENTA DIAS

92 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Charles Kerr Marr, morador que foi no Largo de S. Julião, 12, 1.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos sessenta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de réis 217.974 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial dos anos de 1903-1904, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 20 de Dezembro de 1912. — Eu eu, *José Augusto Cardoso*, escrivão, o subscreevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (t)